

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

492412020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico n° 701/2020

FINALIDADE

VEÍCULO TIPO VAN FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 NOVA ZERO KM, TETO ALTO (TA), CAPACIDADE DE PASSAGEIROS COM 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES DO MODELO 07

PROponentes

4013- Sociedade Comercio de Veiculos

Contrato n° 255/2020.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/06 A 16/07 ÀS 8:30 HORAS LOCAL 26/06

HOMOLOGADO 20/07/20 OPR 26/06

VENCIMENTO 365 dias DIOE 26/06

OBSERVAÇÃO

UBIRATÁ, 23 / junho de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 252/2020

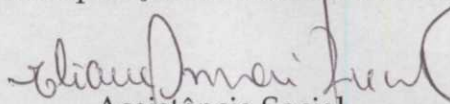
000001

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.*

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 25/05/2020.


Assistência Social
ELIANE OMORI DUARTE

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ____/____/____

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
☒		De acordo com a programação financeira	


Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

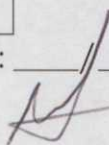
Autorizo

☒

Não Autorizo

Data de recebimento: ____/____/2020.

Assinatura:

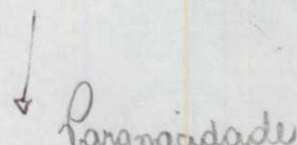


Divisão de Licitação

Data de recebimento: 28/05/2020.

Hora: ____:____

Recebedor:



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Assistência Social

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Cumprimento de objeto conforme convênio 319/2020 celebrado com o SEDU/PRANACIDADE.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
37824	1	1	Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07. (150068 - Cód. Compras Governamentais)	1	gb	170.000,00	170.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 03 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: Menor valor.

5. PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: A partir da homologação do contrato.

5.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 90 dias.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 365 dias.

4.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Paço Municipal - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I. Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

II. Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

III. Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05 do edital).

IV. Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06 do edital).

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	16132	449052480000	VEÍCULOS DIVERSOS		170.000,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ronaldo Teruo Inagaki.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Israel Vieira Scorrato.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Eliane Omori Duarte
Eliane Omori Duarte

Secretário (a)

Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.479-87

000002

000003

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: FIPAL
RAZÃO SOCIAL: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0006-48

FORNECEDOR 02: TCA TRANSFORMAÇÕES
RAZÃO SOCIAL: TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ: 08.389.661/0001-62

FORNECEDOR 03: MERCEDES BENZ
RAZÃO SOCIAL: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 75.902.833/0001-47

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORN. 01 V. UNIT.	FORN. 02 V. UNIT.	FORN. 03 V. UNIT.	CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
01	01	Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.	R\$ 170.000,00	R\$ 175.000,00	R\$ 184.00,00	MENOR VALOR	R\$ 170.000,00

Ubiratã, 25 de maio de 2020.

MÁRCIO VANDERLINDE
SERVIDOR RESPONSÁVEL



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

000004

Ad.

Autorização para Licitação

Município : Ubitatã		Etapa : 0005/2020
Associação : COMCAM	Escritório Regional : Escritório Regional de Maringá	
Nº Projeto : 47		
Descrição : Lote 1 - Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, Teto Alto (TA), Fabricação/Modelo 2019/2020 (nova, zero km) e demais características técnicas constantes do MODELO 07.		
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 170.000,00	
Nº do Convênio :		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Ubitatã/PR.		
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -		
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiro sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, Teto Alto (TA), Fabricação/Modelo 2019/2020 (nova, zero km) e demais características técnicas constantes do MODELO 07. *		



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

000005

Ab

Município : Ubatã
Valor Viab.: R\$ 170.000,00

Nº Projeto : 47 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$170.000,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$8.500,00; montante de SEDU/PAM - Fundo Perdido: R\$161.500,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 21/05/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

1º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 319 / 2020 SIT - 45134

000006

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)		C.N.P.J/M.F.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ		76.950.096/0001-10	
Nome do Prefeito			
HAROLDO FERNANDES DUARTE			
Endereço		U.F.	CEP
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CX. POSTAL 163		PR	85440-000
		Telefone	
		(44) 3543-8000	

2. CONCEDENTE

Nome		C.N.P.J/M.F.	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU		76.416.908/0001-42	
Endereço		E-mail	
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico		sedu@sedu.pr.gov.br	
Cidade		U.F.	CEP
CURITIBA		PR	80530-913
		Telefone	
		(41) 3250-7244	

OUTROS PARTÍCIPES

Nome		C.N.P.J/M.F.	
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE		01.450.804/0001-55	
Endereço		E-mail	
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade		U.F.	CEP
CURITIBA		PR	80530-913
		Telefone	
		(41) 3350-3300	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução
EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		18/08/2020 - 27/10/2020
Identificação do Projeto		
Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiro sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, Teto Alto (TA), Fabricação/Modelo 2019/2020 (nova, zero km) e demais características técnicas constantes do MODELO 07.		
Quantidade		
1 ud		

Justificativa da Proposição

O veículo será utilizado na área de assistência social, sendo o mesmo de suma importância para o desenvolvimento de importantes ações promovidas pelo setor, transportando pessoas menos favorecidas, idosos e também portadores de necessidades especiais, possibilitando-lhes com esse apoio uma melhor qualidade de vida.

000007

8.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R\$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	Pré-contrato	19/05/2020	17/08/2020	0,00
2	Aquisição	18/08/2020	28/08/2020	170.000,00
TOTAL				170.000,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE

000008

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - EM R\$ 1,00	
		CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
312	Equipamentos e Material Permanente	161.500,00	8.500,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R\$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROponente EM R\$ 1,00
1	Entrega	09/2020	161.500,00	8.500,00
SUBTOTAL			161.500,00	8.500,00

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

Analista que Aprovou o Projeto: Carlos Eduardo Gasieri Cella

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito Municipal de UBIRATÃ

AB.

Ubiratã – Pr., 15 de maio de 2020.

Prezado Superintendente,

Por meio deste, assumimos como adicional financeiro do Município, o valor R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), necessário para a execução do Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios - PAM, objeto do convênio nº 319/2020 celebrado com a SEDU/PARANACIDADE, com recursos da dotação orçamentária municipal abaixo, da Lei, nº 2480 de 05 de dezembro de 2019.

08.01.08.244.0018.1.139 – 4.4.90.52

Orgão: 08

Unidade: 01

Função: 08

Sub Função: 244

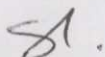
Programa: 0018

Projeto/Atividade: 1.139

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

Atenciosamente,


Haroldo Fernandes Duarte – “Baco”
Prefeito Municipal


Rita Soares Neta Figueiredo
Secretário Municipal de Finanças

Ilmo. Sr.
Álvaro José Cabrini Junior
Superintendente Executivo do Paranacidade
Curitiba - Paraná

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

16132

000011

A.

Conta..... =	7757	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	1139000	Ampliacao da frota da assistencia social	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 15/05/2020

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	15.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.000,00

**PAM****2020 - SEDU****CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07**EDITAL DE: **PREGÃO**

nº / 2020

LOTE Nº: 01

PROponente:

Prefeitura Municipal de UBIRATÁ/PRNOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo Van**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (Um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (Novo, zero Km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	130 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	05 (cinco) Marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. TRAÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a Disco nas Quatro Rodas com ABS	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12v / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1 Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
10. CARROCERIA - TIPO		
10.1 Carroceria Rodoviária/Turismo /Teto Alto ou Baixo	Rodoviário TETO ALTO	
10.2 Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 Passageiros + 01 Motorista)	
10.3 Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Não Reclinável, Revestimento de Tecido	
10.4 Cintos de Segurança para todas as poltrona	Sim	



PAM

2020 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO**

nº / 2020

LOTE Nº: **01**

PROponente:

Prefeitura Municipal de Ubitatã/PR

NOME DO BEM: **VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo Van**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (Um)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.5 Largura da Poltrona	Indicar	
10.6 Luminárias Centrais de Teto	Sim	
10.7 Bagageiros	Sim	
10.8 Cortina em todo o carro	Sim	
10.9 Sistema de Ar Condicionado	Sim, com Ar Condicionado	
10.10 Air Bag Motorista	Sim	
10.11 Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1 Quantidade e tipo da porta lateral direita frontal	Indicar	
11.2 Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1 Espelhos Retrovisores	Sim	
12.2 Kit de Ferramentas	Exigido por Lei e Normas do CONTRAN	
12.3 Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme Modelo fornecido p/ Confecção e Aplicação no Veículo	
12.4 Sirene de Ré	Sim	
12.5 Vidros Elétricos Dianteiros	Sim	
13. GARANTIA		
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	12 (doze) Meses da Entrada em Operação Entrega Técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 03 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 (um) e 02 (dois).

Ubitatã/PR, 15 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº 319/2020 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 319/2020-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE UBIATÁ

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de UBIATÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.096/0001-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) HAROLDO FERNANDES DUARTE, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.450.056-0,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas,



000015
A.

CONVÊNIO Nº 319/2020 - SEDU

orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 170.000,00(cento e setenta mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 161.500,00(cento e sessenta e um mil e quinhentos reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 8.500,00(oito mil e quinhentos reais), importância equivalente a 5,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Havendo redução do valor global do Convênio, deverá ser mantida a proporção entre os valores dos recursos destinados pelo CONCEDENTE e os destinados pelo CONVENENTE (contrapartida municipal), assegurando-se o percentual mínimo de contrapartida municipal do convênio original.



CONVÊNIO Nº 319/2020 - SEDU

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de

CONVÊNIO N° 319/2020 - SEDU

Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior



Ab.

CONVÊNIO Nº 319/2020 - SEDU

- à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
 - c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;



000019

A.

CONVÊNIO N° 319/2020 - SEDU

- b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
- f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
- g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;



Jo

CONVÊNIO Nº 319/2020 - SEDU

- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura

CONVÊNIO N° 319/2020 - SEDU

- e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante



000022

19.

CONVÊNIO N° 319/2020 - SEDU

juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CONVÊNIO N° 319/2020 - SEDU

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;



000024

195

CONVÊNIO N° 319/2020 - SEDU

- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENIENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONVÊNIO Nº 319/2020 - SEDU

Assinado digitalmente por:

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito(a) Municipal de UBIRATÃ

UMUARAMA 20 DE MARÇO 2020
A PREF MUN DE UBIRATA - PR



DUCATO MULTI 2.3 COM TRANSFORMAÇÃO EM
MINIBUS 15+1 LUGARES 2019/2020

R\$ 170.000,00

AR CONDICIONADO DUPLO
VIDROS E TRAVAS ELETRICAS
DIREÇÃO HIDRAULICA

COR : BRANCO BANCHISA

. AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA
(60L)

. AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE
ATIVACÃO PARA PROTEGER

2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L)

. ALTERNADOR DE 150A

. APOIA BRAÇO DIANTEIRO

. APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS

Concessionárias:

☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

000027

GRUPO
I.RIEDI

Ab.

- . BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO
- . CÂMBIO 6 VELOCIDADES
- . CÂMBIO NO PAINEL
- . CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS
- . CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR
- . CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR
- . COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- . COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B)
- . CONTA-GIROS
- . DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE
- . DIREÇÃO HIDRÁULICA
- . ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL
- . FIAT CODE 2A GERAÇÃO

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

000028

GRUPO
I. RIEDI

- . FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO
- . FREIO A DISCO NAS 4 RODAS
- . FREIOS ABS COM ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE) E HILL HOLDER
- (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIANAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS)
- . MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA
- . MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY
- . PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA
- . PNEUS 215/75 R16
- . PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE
- . PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
- . RELÓGIO DIGITAL
- . SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO
- . TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H
- . VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
- . VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA)
- . VIDROS CLIMATIZADOS VERDES

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |

www.fipal.com.br



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

000029

GRUPO
I. RIEDI

. VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE
CILINDRADA TOTAL (CC): 2.287

POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 130,0 CV 95,6 KW @ 3600
RPM

TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 32,63 KGF.M 320,0 NM @
1800 RPM

TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 90

COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 5.998

LARGURA DO VEÍCULO (MM): 2.492

ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 2.524

ENTRE-EIXOS (MM): 4.035

CAPACIDADE DE CARGA (KG): 3.750 PBT

CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M3): 13

Valdir Soares da Cruz
44 | 9924-1416
45 | 8807-7873
UMUARAMA - PR

77.396.810/0006-48

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

AV. TIRADENTES, 1750

87506-080 - UMUARAMA - PR

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 40 DIAS APOS EMISSAO DE EMPENHO

GARANTIA DE 1 ANO

Concessionárias:

☐ Cascavel|PR (45) 3218 1010
☐ Toledo|PR (45) 3277 4700
☐ Paranavai|PR (44) 3423 9090
☐ Palotina|PR (44) 3649 7400
☐ Guaira|PR (44) 3642 1744

☐ Assis Chateaubriand|PR (44) 3528 3376
☐ Pato Branco|PR (46) 3101 7700
☐ Mal. C. Rondon|PR (45) 3254 2000
☐ Umuarama|PR (44) 3621 1800
☐ São Lourenço|SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br

IMPLEMENTAÇÃO VEICULO

- 1 REVESTIMENTO TETO E LATERAIS EM ABS NOVO DUCATO
 - 1 PISO 15MM REVESTIDO C/ PASSADEIRA - NOVA DUCATO
 - 1 ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO - NOVO DUCATO
 - 1 KIT ILUMINACAO DUCATO
 - 1 EXTINTOR 4KG COM SUPORTE
 - 1 TACOGRAFO DIGITAL SEVA
 - 4 MARTELINHO DE SEGURANCA
 - 12 FAIXA REFLETIVA
 - 1 HOMOLOGACAO DENATRAN NOVA DUCATO
 - 1 CONSOLE ACABAMENTO AR CONDICIONADO
 - 1 DUTO AR CONDICIONADO MARTICAR NEW
 - 14 JG CINTO DE SEGURANCA
 - 1 CAPA BANCO MOTORISTA C/ APOIO DE CABECA
 - 15 BANCO RECLINAVEL 98-A
- SUPORTE ELEVADO 02 FILEIRAS COM TABLADO - NOVA DUCATO

Concessionárias:

- | | |
|--|--|
| ☐ Cascavel PR (45) 3218 1010 | ☐ Assis Chateaubriand PR (44) 3528 3376 |
| ☐ Toledo PR (45) 3277 4700 | ☐ Pato Branco PR (46) 3101 7700 |
| ☐ Paranavai PR (44) 3423 9090 | ☐ Mal. C. Rondon PR (45) 3254 2000 |
| ☐ Palotina PR (44) 3649 7400 | ☐ Umuarama PR (44) 3621 1800 |
| ☐ Guaira PR (44) 3642 1744 | ☐ São Lourenço SC (49) 3344 7500 |



REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

000031

GRUPO
I.RIEDI

Valdir Soares da Cruz
44 | 9924-1416 
45 | 8807-7873 
UMUARAMA - PR



77.396.810/0006-48

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE
VEÍCULOS LTDA.

AV. TIRADENTES, 1750

87506-090 - UMUARAMA - PR

Concessionárias:

- ☐ Cascavel | PR (45) 3218 1010
- ☐ Toledo | PR (45) 3277 4700
- ☐ Paranaíba | PR (44) 3423 9090
- ☐ Palotina | PR (44) 3649 7400
- ☐ Guaira | PR (44) 3642 1744

- ☐ Assis Chateaubriand | PR (44) 3528 3376
- ☐ Pato Branco | PR (46) 3101 7700
- ☐ Mal. C. Rondon | PR (45) 3254 2000
- ☐ Umuarama | PR (44) 3621 1800
- ☐ São Lourenço | SC (49) 3344 7500

www.fipal.com.br



Erechim, 18 de Maio de 2020.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Ubiratã / PR
A/C Sr. Márcio
E-mail: convenios@ubirata.pr.gov.br

PROPOSTA DE VENDA - N°: 198/20b

VEÍCULO: RENAULT – MASTER L3H2 – VAN PASSAGEIROS – 16 LUGARES.

Veículo utilitário (tipo Van Passageiros – 15+1 lugares – Poltronas fixas individuais, Ano/Modelo 2020/2020. Tipo motor 2.3 diesel.04 cilindros. Tração dianteira. Comprimento do veículo 6196 mm. Distância entre eixos 4332 mm. Largura 2470 mm. Altura 2496 mm. Tipo direção hidráulica. Tipo carroceria monobloco. Peso bruto total 3500. Potência: 130CV.

Revestimento interno teto e laterais

Revestimento Assoalho

Levante traseiro

Ar condicionado cabine do motorista e compartimento dos passageiros

Todos os equipamentos obrigatórios.

2.0 - PREÇO UNITÁRIO DA TRANSFORMAÇÃO:

R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais).

3.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À vista.

4.0 - PRAZO DE ENTREGA:

90 (noventa) dias.

5.0 - FRETE - LOCAL DE ENTREGA:

Incluso.



TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
AMBULÂNCIAS – VANS – UNIDADES MÓVEIS

www.tcatransformacoes.com.br

6.0 - VALIDADE DA PROPOSTA:

30 Dias.

000033

7.0 - GARANTIA:

01 (um) ano contra defeitos de fabricação, exceto acidente, mau uso ou desgaste natural.

Quaisquer dúvidas favor entrar em contato.

Atenciosamente

[08389661/0001-62]

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

RS 135 - S/N - KM 70 - B. Frinape

CEP 99700-000

[ERECHIM-RS]

Diego Cechet

Departamento Comercial

TCA – Transformações Veiculares

RS 135, S/Nº - Km 70 - Bairro Frinape

Cep: 99700-000 – Erechim / RS

Fone: (54) – 3861-3300

Cel.: (54) – 9617-2934

www.tcatransformacoes.com.br



*Antes de imprimir pense em
seu compromisso com o Meio Ambiente e o
comprometimento com a redução de custos de sua empresa.*

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

RS 135, S/N - KM 70 - BAIRRO FRINAPE.

ERECHIM - RS / BRASIL – CEP: 99700-000

CNPJ: 08.389.661/0001-62

FONE: (54) 3861-3300 / (54) 9617-2934

E-mail: diego@tcatransformacoes.com.br



000034

A-

Paraná Diesel Veículos Ltda. Campo Mourão - PR

Mercedes-Benz

15 de Maio de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Ubiratã
CNPJ: 76.950.096/0001-10
Ubiratã - PR

Proposta de Preços

MarcaMercedes-Benz
Modelo.....Sprinter van 416 15+1(lugares)- K42B UP5
Ano.....2020/2021

Características

Distância entre eixos 3.665 mm, comprimento total 5.932 mm, altura interna de 1.550 mm, motor OM-651 Proncove P-7, bi turbo, 4 cilindros em linha com 2,2 litros com 163 CV de potência, combustível diesel, câmbio de 6 marchas a frente mais 1 a ré, PBT 4.100 Kg, ar condicionado duplo, **Teto baixo**, bancos fixos individuais, banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível de 71 litros, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores com aquecimento, air bag motorista e acompanhante, volante com ajuste de altura e profundidade, rádio AM/FM, entrada USB-C em todas as fileiras, direção elétrica, alarme, travamento centralizado com controle, faróis de neblina, luzes de circulação diurna, ESP Adaptativo 9i®, ABS/ASR/BAS,EBV, **ABA**- assistente ativo de frenagem, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, rodas de aço aro 16, pneus 225/75-16, rodado simples, tração traseira.

Valor do veículo R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)

Cor.....Branco
Condições de pagamento..... À vista
Garantia.....12 Meses
Prazo de entrega..... Conforme disponibilidade da Fábrica.
Validade da proposta..... 30 dias.

Atenciosamente

Rosemeire de Medeiros Costa
Consultora Show Room.

Paraná Diesel®

Paraná Diesel Veículos Ltda.

Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, JD Alvorada | Campo Mourão - PR | Tel. (44) 3518-3266 | www.paranadiesel.com.br

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000035

AB.

Conta..... =	7757	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.01	Divisao de Assistencia Social	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	1139000	Ampliacao da frota da assistencia social	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 27/05/2020

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar..... =	15.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	20.000,00

000036

A.



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Ubiratã	Etapas : 0005/2020
Associação : COMCAM	Escritório Regional : Escritório Regional de Maringá
Nº Projeto : 47	
Descrição : Lote 1 - Aquisição de 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, Teto Alto (TA), Fabricação/Modelo 2019/2020 (nova, zero km) e demais características técnicas constantes do MODELO 07.	
Modalidade : Pregão	Valor Viabilizado : R\$ 170.000,00
Nº do Convênio :	
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Ubiratã/PR.	
Indicadores : Lote : 1 ==> Equipamento 1,00 unid -	
Objeto : Lote : 1 ==> Aquisição de Veículo para Transporte de Passageiro sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, Teto Alto (TA), Fabricação/Modelo 2019/2020 (nova, zero km) e demais características técnicas constantes do MODELO 07. *	

Autorização para Licitação

Município : Ubatã
Valor Viab.: R\$ 170.000,00

Nº Projeto : 47

Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$170.000,00, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R\$8.500,00; montante de SEDU/PAM - Fundo Perdido: R\$161.500,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 21/05/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



Município de Ubiratã

MINUTAS E PARECER JURÍDICO



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020
(Processo Administrativo nº XXXX/2020)

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ubitatã, UASG 987933, sediado (a) no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, com endereço na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 11/2020, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de XXXX de 2020.

Horário: XXhXXmin (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às XXhXXminh do dia XX de XXXXX de 2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Local: <http://ubiratã.pr.gov.br/>, aba “Processos Licitatórios”, no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA, capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07. (150068 – cód. Compras governamentais).	01	170.000,00	90

SAM: 47

1.2. O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

1.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

1.4. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

1.5. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã, Paraná.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros não logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Compras Governamentais implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1. Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

000038

4.1.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

4.1.3. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

4.1.4. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

4.1.5. Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

4.1.6. Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

4.1.7. Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

4.1.8. Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

4.2. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada na Divisão de Licitação do Município de Ubitatã, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubitatã, Paraná.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As declarações digitais acima descritas não substituem o envio das declarações dispostas no subitem 4.1 assinadas e via sistema.

6. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

6.1. A presente licitação não estabelece a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte considerando que, apesar do valor da contratação não superar o valor previsto no art. 48, inciso I da LC 123/06, não há a comprovação nos autos do processo licitatório da existência de no mínimo três microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e

capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório. Ainda, a instauração da presente licitação exclusiva para participação de ME/EPP não é vantajosa para a administração, uma vez que restringiria a participação apenas à empresas enquadradas nesses portes, impossibilitando maior desconto para a administração.

6.2. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao sistema do Compras Governamentais.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

6.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.3.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.4. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até às x:xx horas do dia xx de xxxx de 2020.

7.2. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital e as declarações dispostas no subitem 4.1 do presente edital.

7.4.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e das declarações exigidas no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4.2. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. A proposta encaminhada deverá atender a todas as exigências deste edital e terá prazo de validade de 90 (noventa) dias.

7.8. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

7.8.2. Marca, modelo e fabricante para o produto ofertado, caso se aplique;

7.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.9. Concomitantemente à proposta preenchida, a empresa deverá encaminhar o anexo 07 do presente edital contendo as características técnicas do objeto, comprovando que o mesmo atende os requisitos estabelecidos pelo edital.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A partir das xhxxmin do dia xx de xxxx de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.13. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.14. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.15.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

7.15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.15.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.17.2. No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas decimais, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

7.18. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-100,00 (cem reais).

7.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.21.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.21.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.28.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

7.28.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou dos demais documentos por ele solicitados.

7.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.29.1. A proposta encaminhada sem o anexo 07 do edital será desclassificada caso não seja possível apurar se o equipamento ofertado atende as especificações exigidas pelo edital.

000041

8

7.29.2. No caso da Licitante deixar de encaminhar o anexo 07 do presente edital preenchido junto à proposta de preços e seja possível a verificação exata de que o equipamento ofertado atende os requisitos estabelecidos pelo edital através de outros meios, como catálogos, diligências, consultas na internet, entre outros, o Pregoeiro aceitará a proposta e convocará a empresa para, no prazo de duas horas, encaminhar o anexo 07 devidamente preenchido junto à proposta readequada.

7.30. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que estiver em desacordo com o estabelecido pelo edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.30.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.30.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.30.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.30.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

7.30.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.33. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.33.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante melhor classificada, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Indóneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

8.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Ressalvadas as documentações abrangidas pelo SICAF, as Licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

8.11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato

constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

8.11.1.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

8.11.1.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

8.11.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

8.11.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.11.2.3. Prova de regularidade com as fazendas;

A - Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

B - Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

C - Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

D - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT (Lei nº 12.440/2011);

E - Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.11.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

8.11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

8.11.4. Serão aceitas as Certidões citadas via verificação no SICAF; em original, encaminhadas juntamente a proposta de preços; ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.11.5. Quanto à Capacidade Técnica:

8.11.5.1. Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido

equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

8.11.5.2. Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

8.11.5.2. Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

8.11.5.3 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

8.12. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação, ressaltando o disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 do presente edital. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

8.16. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.16.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

8.16.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

8.16.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.16.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital;

8.16.5. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas nesse Edital.

8.18. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.18.1. O Pregoeiro poderá, a seu critério, permitir que a empresa vencedora encaminhe as referidas declarações assinadas juntamente com a proposta final convocada conforme item 09 do presente edital, uma vez que se tratam de declarações já encaminhadas de forma digital nos termos do item 5.3 do edital, bem como declarações destinadas ao fornecimento do objeto em si.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de ATÉ DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter, NO MÍNIMO, os requisitos exigidos no modelo constante do ANEXO 01 deste edital, ser em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito, escrita em português com valores expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$-0,00).

9.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

9.3. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital pelo não cumprimento da proposta.

9.4. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

9.8. A apresentação da proposta implicará:

9.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

9.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

9.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

000044

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de trinta minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

12.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

13.2. O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

13.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

13.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

13.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

13.7. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

14.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

14.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

15.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

000045

8

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência -, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- 16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- 16.1.5. Não manter a proposta;
- 16.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1.-A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

16.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

16.3.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

16.3.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro (a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

18.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto

em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

18.7. Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

18.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Ubiratã/PR, xx de xxxx de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE
PREFEITO

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº xx/2020.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de _____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ _____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

000047

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº xx/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, _____ de _____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº xx/2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

000048

88.

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº xx/2020

Objeto : insistir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros

O signatário da presente, o senhor insistir o nome completo, representante legalmente constituído da proponente insistir o nome da proponente declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de ____ de 20 ____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº xx/2020

O signatário da presente, o senhor insistir o nome completo, representante legalmente constituído da proponente insistir o nome da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo () operador (es), pelo período de ____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20 ____

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

000049

A.

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Edital de Pregão nº xx/2020

O signatário da presente, o senhor (insirir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insirir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

PROPOLENTE:

Prefeitura Municipal de UBRATÁ/PR

NOME DO BEM: VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo Van

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (Um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (Novo, zero Km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	130 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	05 (cinco) Marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. TRACÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/midas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
6.2 Eixo	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a Disco nas Quatro Rodas com ABS	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12v / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1 Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
10. CARROCERIA – TIPO		
10.1 Carroceria Rodovária/Turismo/Teto Alto ou Baixo	Rodovário TETO ALTO	
10.2 Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 Passageiros + 01 Motorista)	
10.3 Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Não Reclinável, Revestimento de Tecido	
10.4 Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5 Largura da Poltrona	Indicar	

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE PREGÃO nº /2020

LOTE Nº: 01

PROPOSTANTE:

Prefeitura Municipal de UBRATÁ/PR

NOME DO BEM: VEÍCULO PARA TRANSPORTE - Tipo Van

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (Um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6 Luminárias Centrais de Teto	Sim	
10.7 Bagageiros	Sim	
10.8 Corrimão em todo o carro	Sim	
10.9 Sistema de Ar Condicionado	Sim, com Ar Condicionado	
10.10 Air Bag Motorista	Sim	
10.11 Tacômetro	Sim	
11. Portas		
11.1 Quantidade e tipo da porta lateral direita frontal	Indicar	
11.2 Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1 Espelhos Retrovisores	Sim	
12.2 Kit de Ferramentas	Exigido por Lei e Normas do CONTRAN	
12.3 Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme Modelo fornecido p/ Confecção e Aplicação no Veículo	
12.4 Sirene de Ré	Sim	
12.5 Vidros Elétricos Dianteiros	Sim	
13. GARANTIA	12 (doze) Meses da Entrada em Operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega Técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 03 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 (um) e 02 (dois).

Câmbio, nome e assinatura do responsável legal
Carteira de Identidade - nº e Orgão Emissor
Local, de de 2.0.

ANEXO N.º 08

CONTRATO

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBRATÁ
E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE UBRATÁ, situado no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, com endereço na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CNPJ 76.950.096/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, e a empresa, CNPJ, localizada na, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por, portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º, CPF n.º, residente na, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: lote nº. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 51/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0801	16132	449052480000	Veículos diversos	

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

000051

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ubitatã, Paraná, no CNPJ nº. 76.950.096/0001-10.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de no máximo 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que porventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no

Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerainfoPlacas/index.html>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato é o Sr. Ronaldo Teruo Inagaki e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scovato, ambos lotados na Secretaria de Assistência Social, designado pela Portaria nº. 58/2020.

A gestora do contrato é a Sra Eliane Omori Duarte, designado pela Portaria nº. 58/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ubatã/PR, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

RG nº

RG nº



OFÍCIO nº 165/2020

Ubatuba, 16 de junho de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA

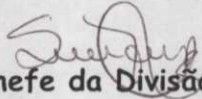
Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 252/2020 (Veículo VAN-paranacidade) sendo requisitado pela Secretaria de Assistência Social, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93.

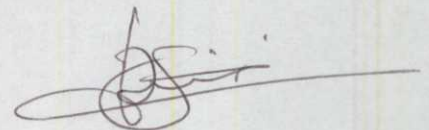
Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.


Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

16/06 /2020



De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de licitação – Ofício 165/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre o requerimento nº 252/2020 de abertura de processo licitatório para *“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020 NOVO, TETO ALTO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES NO TOTAL – CONVÊNIO SEDU/PARANACIDADE”* de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação. Informações fornecidas pela secretaria requisitante.

A compra do veículo justifica-se pelo convênio 319/2020 celebrado com o SEDU/PARANACIDADE, por essa municipalidade.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

Ao nosso sentir, por tratar-se de aquisição de veículo que pode ter mais de um fornecedor onde a competição trará mais vantagens ao erário, não pode ser através da contratação direta seja na modalidade dispensa ou inexigibilidade, vejamos.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º”.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

Analizando a Minuta do Edital/Contrato, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequência dos atos.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de bens, o que se amolda na **modalidade pregão**, nos termos da fundamentação supra. A **Minuta do edital** encontra-se formalmente formatada e o **contrato a ser firmado** com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 17 de junho de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534





Município de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato, quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

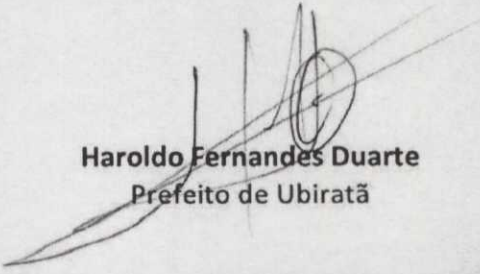
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
(Processo Administrativo n.º 4924/2020)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ubatã, UASG 987933, sediado (a) no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, com endereço na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 11/2020, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16 de julho de 2020.

Horário: 8h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 8h30min do dia 16 de julho de 2020, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Local: <http://ubirata.pr.gov.br/>, aba "Processos Licitatórios", no qual o edital está disponível para "download".

1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07. (150068 – cód. Compras governamentais).	01	170.000,00	90

SAM: 47

1.2. O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

1.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

1.4. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

1.5. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencout, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Compras Governamentais implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

4.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

4.1.1. Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

4.1.2. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

4.1.3. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

4.1.4. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

4.1.5. Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05);

4.1.6. Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06);

4.1.7. Características técnicas do equipamento ofertado (Anexo n.º 07);

4.1.8. Minuta de contrato (Anexo n.º 08).

4.2. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada na Divisão de Licitação do Município de Ubatuba, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba, Paraná.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.6. Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

5.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As declarações digitais acima descritas não substituem o envio das declarações dispostas no subitem 4.1 assinadas e via sistema.

6. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

6.1. A presente licitação não estabelece a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor da contratação supera o valor previsto no art. 48, inciso I da LC 123/06, não sendo possível, da mesma forma, a divisão do objeto em cotas nos termos do art. 48, inciso III da LC 123/06, uma vez que não se trata de bem de natureza divisível.

6.2. As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao sistema do Compras Governamentais.

~~6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.~~

6.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

6.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

6.3.3. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.4. A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81

da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até às 8:30 horas do dia 16 de julho de 2020.

7.2. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital e as declarações dispostas no subitem 4.1 do presente edital.

7.4.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e das declarações exigidas no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4.2. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.7. A proposta encaminhada deverá atender a todas as exigências deste edital e terá prazo de validade de 90 (noventa) dias.

7.8. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.8.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

7.8.2. Marca, modelo e fabricante para o produto ofertado, caso se aplique;

7.8.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.9. Concomitantemente à proposta preenchida, a empresa deverá encaminhar o anexo 07 do presente edital contendo as características técnicas do objeto, comprovando que o mesmo atende os requisitos estabelecidos pelo edital.

7.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A partir das 8h30min do dia 16 de julho de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.13. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.14. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.15.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

7.15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.15.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.17. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.17.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

7.17.2. No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas decimais, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

7.18. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.19. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-100,00 (cem reais).

7.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.21.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.21.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.21.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.21.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

7.28.2 Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

7.28.3 O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou dos demais documentos por ele solicitados.

7.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.29.1. A proposta encaminhada sem o anexo 07 do edital será desclassificada caso não seja possível apurar se o equipamento ofertado atende as especificações exigidas pelo edital.

7.29.2. No caso da Licitante deixar de encaminhar o anexo 07 do presente edital preenchido junto à proposta de preços e seja possível a verificação exata de que o equipamento ofertado atende os requisitos estabelecidos pelo edital através de outros meios, como catálogos, diligências, consultas na internet, entre outros, o Pregoeiro aceitará a proposta e convocará a empresa para, no prazo de duas horas, encaminhar o anexo 07 devidamente preenchido junto à proposta readequada.

7.30. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que estiver em desacordo com o estabelecido pelo edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.30.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.30.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.30.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.30.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.30.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

7.30.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.33. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.33.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante melhor classificada, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

8.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

8.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Ressalvadas as documentações abrangidas pelo SICAF, as Licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

8.11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

8.11.1.2. Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

8.11.1.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

8.11.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

8.11.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.11.2.3. Prova de regularidade com as fazendas:

A - Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

B - Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

C - Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

D - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

E - Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.11.3. Quanto à Regularidade Fiscal:

8.11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

8.11.4. Serão aceitas as Certidões citadas via verificação no SICAF; em original, encaminhadas juntamente a proposta de preços; ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.11.5. Quanto à Capacidade Técnica:

8.11.5.1. Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado neste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

8.11.5.2. Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);

8.11.5.2. Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto (Anexo n.º 05).

8.11.5.3 Declaração de fornecimento (Anexo n.º 06).

8.12. O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação, ressaltando o disposto nos subitens 8.6.2 e 8.6.3 do presente

edital. Nesse caso, obedecida à ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

8.16. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

8.16.1. Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

8.16.2. Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

8.16.3. Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

8.16.4. Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital;

8.16.5. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

8.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

8.18. As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.18.1. O Pregoeiro poderá, a seu critério, permitir que a empresa vencedora encaminhe as referidas declarações assinadas juntamente com a proposta final convocada conforme item 09 do presente edital, uma vez que se tratam de declarações já encaminhadas de forma digital nos termos do item 5.3 do edital, bem como declarações destinadas ao fornecimento do objeto em si.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de ATÉ DUAS HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter, NO MÍNIMO, os requisitos exigidos no modelo constante no ANEXO 01 deste edital, ser em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito, escrita em português com valores expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$-0,00).

9.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

9.3. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital pelo não mantimento da proposta.

9.4. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

9.8. A apresentação da proposta implicará:

9.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

9.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

9.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de trinta minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.1.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

12.2. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

13.2. O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

13.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

13.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

13.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

13.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

13.7. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

14.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

14.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças. Se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

15.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.3.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

16.3.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

16.3.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

16.3.5. Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencout, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã, Paraná.

17.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro (a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

18.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

18.7. Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

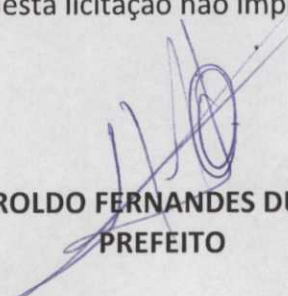
18.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Ubiratã/PR, 23 de junho de 2020



HAROLDO FERNANDES DUARTE
PREFEITO

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº 70/2020 .

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº 70/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº 70/2020

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

000084

97

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 70/2020

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 70/2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 70/2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07
LOTE Nº: 01

EDITAL DE: PREGÃO 70 nº 4924/2020

PROponente:

Prefeitura Municipal de UBIRATÃ/PR

NOME DO BEM: VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo Van

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (Um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (Novo, zero Km)	
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	130 CV	
2.3. Combustível	Diesel	
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	
3.2. Nº de marchas à frente	05 (cinco) Marchas	
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	
5. TRACÇÃO	Indicar	
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneu/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a Disco nas Quatro Rodas com ABS	
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12v / 150A	
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1 Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	
10. CARROCERIA – TIPO		
10.1 Carroceria Rodoviária/Turismo /Teto Alto ou Baixo	Rodoviário TETO ALTO	
10.2 Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 Passageiros + 01 Motorista)	
10.3 Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Não Reclinável, Revestimento de Tecido	
10.4 Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	
10.5 Largura da Poltrona	Indicar	

0000087

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: PREGÃO 70 nº 4924/2020

LOTE Nº: 01

PROponente:

Prefeitura Municipal de UBIRATÁ/PR

NOME DO BEM: VEÍCULO PARA TRANSPORTE – Tipo Van

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (Um)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6 Luminárias Centrais de Teto	Sim	
10.7 Bagageiros	Sim	
10.8 Cortina em todo o carro	Sim	
10.9 Sistema de Ar Condicionado	Sim, com Ar Condicionado	
10.10 Air Bag Motorista	Sim	
10.11 Tacógrafo	Sim	
11. Portas		
11.1 Quantidade e tipo da porta lateral direita frontal	Indicar	
11.2 Saídas de Emergências	Obrigatório	
12. ACESSÓRIOS		
12.1 Espelhos Retrovisores	Sim	
12.2 Kit de Ferramentas	Exigido por Lei e Normas do CONTRAN	
12.3 Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme Modelo fornecido p/ Confecção e Aplicação no Veículo	
12.4 Sirene de Ré	Sim	
12.5 Vidros Elétricos Dianteiros	Sim	
13. GARANTIA	12 (doze) Meses da Entrada em Operação	
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega Técnica	

A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 03 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 01 (um) e 02 (dois).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal>
 Carteira de identidade - <nº e Órgão Emissor
 Local, ____ de ____ de 2.0__.

CONTRATO

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, situado no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, com endereço na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CNPJ 76.950.096/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 70/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0801	16132	449052480000	Veículos diversos	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ubatã, Paraná, no CNPJ nº. 76.950.096/0001-10.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de no máximo 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica.

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação,

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato é o Sr. Ronaldo Teruo Inagaki e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scovato, ambos lotados na Secretaria de Assistência Social, designado pela Portaria nº. 58/2020.

A gestora do contrato é a Sra Eliane Omori Duarte, designado pela Portaria nº. 58/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ubatã/PR, XX de XXXXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBATÃ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG nº

RG nº



Município de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

000094

gi

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
SEDU/PARANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020.

O MUNICÍPIO de UBIRATÃ, torna público que às 8:30 horas do dia 16 de julho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	170.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro na prefeitura de Ubitatã, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubitatã, Paraná (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08 às 17 horas.

Ubitatã, 26 de junho de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1269 - ANO: XV

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

dias, referente ao período aquisitivo de 08/11/2012 a 03/03/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020;

- Marta de Souza da Cunha, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 3, lotada na Secretaria da Saúde, férias de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 a 24/03/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020;

- Paulo Paschoini Júnior, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 2, lotado na Secretaria da Saúde, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 11/04/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020; e

- Sandra Comparotti Faccin de Souza, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 18/08/2018 a 18/08/2019, com efeitos a partir de 06/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de junho de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 446, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Camila Aparecida Carvalho da Silva, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XI, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Administração, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 07/05/2018 a 07/05/2019, com efeitos a partir de 01/07/2020;

- Daniel Júnior Bruniere, ocupante do cargo de Gari, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 3, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 25/08/2018 a 25/08/2019, com efeitos a partir de 01/07/2020;

- Dione Luiz Ferreira, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 11/08/2018 a 11/08/2019, com efeitos a partir de 01/07/2020;

- Donizete Nogueira de Carvalho, ocupante do cargo de Gari, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 8, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 10/04/2018 a 10/04/2019, com efeitos a partir de 01/07/2020;

- Francisco de Pádua, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 3, lotado na Secretaria da Administração, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2019 a 30/06/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de junho de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 447, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Ionay Sampaio Pereira Alves, ocupante do cargo de Assessor I, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 a 11/03/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020;

- Jhoni Silva da Mata, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe XII, Grau A, Nível 2, lotado na Secretaria da Administração, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 17/05/2019 a 17/05/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020;

- Jocilaine Norato Claro, ocupante do cargo de Assessor IV, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2019 a 24/04/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020; e

- José Carlos Plácido do Nascimento, ocupante do cargo de Gari, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de junho de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 448, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria de Designação nº 8, de 7 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidores, conforme segue:

- José Rodrigues dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Técnico VI, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020;

- Rodrigo da Silva Lima, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 20/05/2019 a 20/05/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020;

- Thais Cristina Killer da Silva, ocupante do cargo de Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 20/05/2019 a 20/05/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020; e

- Vanderlei Matoso de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 6, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, férias de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2019 a 17/03/2020, com efeitos a partir de 01/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de junho de 2020.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ SEDU/PRANACIDADE - PAM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, torna público que às 8:30 horas do dia 16 de julho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	170.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na prefeitura de Ubatuba, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubatuba, Paraná (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08 às 17 horas.

Ubatuba, 26 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4920/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h do dia 15 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h do dia 15 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 26 de junho de 2020. Ubatuba, Paraná, 26 de junho de 2020.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000097

A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO
O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação para conhecimento dos interessados em participar a qual tem por objeto **Serviço de retificação de turbinas, com fornecimento de peças**, que Edital.

A data de recebimento e abertura das propostas **2020 às 13h00min.**

Plataforma ComprasNet <http://www.comprasnet.gov.br>

O edital poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Licitações ou através do endereço eletrônico: <https://telamacoborba.atende.net/#/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

Telêmaco Borba, 25 de junho de 2020.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
425923620

Documento emitido em 26/06/2020 14:03:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10713 | 26/06/2020 | PÁG. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº 054/2020

COGO LTDA EPP

Barroso, nº 2337 - Bairro: Centro, CEP: 85.900-

TOLEDO, Paraná

Rua Rinaldi e Cogo Ltda, localizada na Rua

Centro, Toledo/PR, CNPJ - 07.269.677/0001-79

- Dispensa de Licitação Emergencial para a

urina para ser utilizado no Pronto Atendimento

Municipal (PAM), na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA), nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital de Campanha de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal do produto, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: O produto deverá ser entregue na sua totalidade em até 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, na Central de Abastecimento Farmacêutico, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 3670, no Município de Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; Lei 13.979/2020; Decreto Estadual 4.230/2020; Decretos Municipais 748/2020, 758/2020 e 780/2020; Portaria Municipal 001/2020; Recomendação Administrativa nº 02/2020 do MP-PR.

EXTRATO CONTRATO Nº 0422/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e RINALDI & COGO LTDA EPP

OBJETO: Contratação da empresa Rinaldi e Cogo Ltda, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 2337- Centro, Toledo/PR, CNPJ - 07.269.677/0001-79 PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a aquisição de medicamento heparina para ser utilizado no Pronto Atendimento Municipal (PAM), na Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA), nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital de Campanha de Toledo/PR. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Contrato firmado em 24 de junho de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 054/2020.

54384/2020

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva (material e mão de obra) e fornecimento dos insumos (cinto duplo, lâmina, fio de corte, cabeçote e óleo lubrificante) para ROÇADEIRAS, CORTADOR DE GRAMA, MOTOPODA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA, MOTOSERRAS E SOPRADORES, das Secretarias de Administração (Cozinha Social); Assistência Social e Proteção à Família; Desenvolvimento Ambiental e Saneamento; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Inovação e Turismo; Esportes; Habitação Serviços e Obras Públicas; e Segurança e Trânsito, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 10 DE JULHO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 696.630,22 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal destinados às crianças e adolescentes acolhidos nas Casas Abrigo do município de Toledo, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018 do MDS e Deliberação Nº 39/2014 e Resolução 090/2016 SEDS/PR - PPAS IV do FEAS, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA: 08h00min do dia 13 DE JULHO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.882,80 (vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - TRÂNSITO

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público, a quem interessar possa, a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 - TRÂNSITO, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de materiais e equipamentos para implantação e manutenção de semáforos para as vias do Município de Toledo, seja para ação corretiva ou de manutenção, atendendo ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro e manual de sinalização, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, para análise de pedidos de impugnação e, caso seja necessário, ajustes ao Edital e seus Anexos. Novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br. Município de Toledo-PR, em 25 de junho 2020. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO.

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2020 da Comissão de Análise de Despesa e Receita - COVID-19, inserido nos autos à fl. 148. CONSIDERANDO o Ofício nº 086/2020 da Secretaria da Cultura, inserida nos autos à fl. 149. CONSIDERANDO o Ofício nº 700/2020 da Secretaria da Saúde, inserido nos autos à fl. 150. CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica, inserido nos autos às fls. 152 e 153. CONSIDERANDO a manifestação do Sr. Secretário da Administração, inserido nos autos à fl. 153/verso. CONSIDERANDO o poder de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que prevê que a administração pode revogar seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. CONSIDERANDO que foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa a proponente vencedora do certame, inserido nos autos à fl. 154. CONSIDERANDO, a manifestação, inserida nos autos à fl. 154/verso. Resolve REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 029/2020 cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições, com bebidas e estrutura inclusas, sendo: LOTE 01 - jantar tipo buffet, para a posse dos novos Conselheiros Municipais de Saúde gestão 2020/2024 e despedida dos Conselheiros Municipais de Saúde gestão 2017/2019, que inicialmente seria realizado no dia 30 de abril de 2020 e posteriormente foi remarcado para o dia 17 de setembro de 2020; LOTE 02 - almoço tipo buffet, com decoração inclusa, para o 33º Encontro de Pioneiros, que inicialmente seria realizado no dia 27 de março de 2020 e posteriormente foi remarcado para o dia 03 de setembro de 2020, pela Secretaria da Cultura, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020. LÚCIO DE MARCHI - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

54855/2020

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, torna público que às 8:30 horas do dia 16 de julho de 2020, na plataforma eletrônica, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO VAN	01	170.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na prefeitura de Ubatã, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3543-8019 - E-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br e ainda encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1.852, centro, na cidade de Ubatã, Paraná (Paço Municipal Alberoni Bittencourt), das 08 às 17 horas.

Ubatã, 26 de junho de 2020.

54724/2020

OFÍCIO nº 04/2020 - PAAR nº 01/2020

Ubatã, 25 de junho de 2020.

Ao senhor

FERNANDO AUGUSTO BUDACH

Preposto da empresa COMERCIAL A F B EIRELI

CNPJ nº 28.257.952/0001-04

Rua Neo Alves Martins, nº. 581, Sala 01, Zona 03.

Maringá, Paraná - CEP: 87050-110

Assunto: Instalação de Processo Administrativo.

Senhor preposto,

Servimo-nos do presente para comunicá-lo sobre as penalidades interpostas referente ao Processo Administrativo nº 01/2020 para apuração de responsabilidade da empresa supra em decorrência de falha na execução do Contrato nº 110/2019 cujo objeto remete a aquisição de leite pasteurizado destinado à merenda escolar. Visto que foram realizadas tentativas de contatá-lo, porém todas foram frustradas.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4924		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0800108244001811394490524800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	170.000,00		
Data de Lançamento do Edital	23/06/2020		
Data da Abertura das Propostas	16/07/2020	Data Registro	26/06/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

000099

**DECLARAÇÕES**

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Pregão Eletrônico Nº 702020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
04.640.295/0001-11	POSSOLI CAMINHOES LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 09/07/2020 15:37	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
00.474.492/0001-57	GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 15/07/2020 10:39	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
29.016.738/0001-29	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 15/07/2020 15:42	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
35.457.127/0001-19	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 15/07/2020 16:03	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/07/2020 17:32	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 15/07/2020 18:26	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	ME/EPP
Data Declarações: 15/07/2020 18:44	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
03.353.258/0001-60	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 16/07/2020 03:03	Declaração MEE/EPP/COOP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
35.774.957/0001-70	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 16/07/2020 08:02	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
21.380.013/0001-03	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 16/07/2020 08:29	Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Imprimir o
Relatório

Fechar

000100

gi



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4924/2020

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica): PESSOA JURÍDICA		
Razão Social: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276	Complemento: SALA 07	
Bairro: BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA	Cidade: RIBEIRÃO PRETO	UF: SP CEP: 14.096-750
CNPJ: 29.987.662/0001-89	Inscrição Estadual: 797.363.299.119	Inscrição Municipal: 2010-8999
Telefone Comercial: (16) 3618-3194	E-mail: adm@gruposociete.com.br	

Responsável pela assinatura do contrato: ANDRÉ RENATO BETINI		
RG: 19.542.668-X	CPF: 164.052.688-96	Data De Nascimento: 29/03/1970
E-mail: andre.betini@gruposociete.com.br		
Telefone: (16) 3618-3194 Celular: (16) 99336-3926		
Endereço Residencial: RUA ERNESTO CANDIDO Nº 112, CONDOMINIO BELLA CITTA		
Bairro: SÃO JOSÉ - Município: RIBEIRÃO PRETO- SP - CEP: 14.098-510		
E-mail Pessoal: André.betini@gruposociete.com.br		
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3235-2, CONTA CORRENTE: 33278-8		

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL: (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	RENAULT MASTER L2H2
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020 (Zero Km)	2019/2020 (0KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	RENAULT
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	130 CV	130CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	SIM
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	MECÂNICA
3.2. N° de marchas à frente	5 (cinco) marchas	6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	HIDRÁULICA
5. TRACÇÃO	Indicar	DIANTEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	PNEU 225/65R16
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	PNEU 225/65R16
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS	A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM ABS.
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	12V / 150A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) KG.
10. CARROCERIA - TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo /Teto Alto ou Baixo	Rodoviário Teto Alto (TA)	RODOVIÁRIO TETO ALTO
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 Passageiros + 01 Motorista)	16 (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA)
10.3. Plataforma para Elevar Cadeirante	Eletro/Hidráulica	Eletro/Hidráulica
10.4. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Não reclináveis, revestida em tecido	POLTRONAS FIXAS EM TECIDO
10.5. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	SIM
10.6. Largura da Poltrana	Indicar	41 (QUARENTA E UM) CM.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194/ E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRANIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP

000102



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	SIM
10.7. Bagageiros	Sim	SIM
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	SIM
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com ar condicionado	SIM, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO.
10.10. Air bag motorista	Sim	SIM
10.11. Tacógrafo	Sim	SIM
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	2 (PORTAS A FRENTE)+1(UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL) + 1 (UMA PORTA TRASEIRA BIPARTIDA)
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Duas Saídas de emergência
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo para confecção e aplicação no veículo.	Conforme modelo para confecção e aplicação no veículo.
12.4. Sirene de Ré	Sim	Sim
12.5. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	12 (doze) meses da entrada em operação
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS	Sim, entrega técnica	Sim, entrega técnica

000103

9

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL: (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

000104

Valor da Proposta: R\$169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Validade da proposta: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo De Entrega: A entrega de veículo será até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo De Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

Prazo de Garantia: Garantia pelo prazo de 12 (doze) meses ou o prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, a partir da entrega do objeto desta licitação.

Assistência técnica: Os serviços relacionados a assistência técnica e garantia poderão ser realizadas em qualquer concessionária do fabricante, podendo ser consultadas através do site: <https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html>.

Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaro que os preços cotados já estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

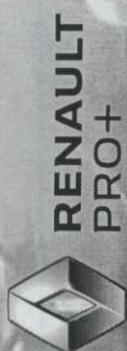
Ribeirão Preto, 16 de junho de 2020.


SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
▮ RIBEIRÃO PRETO - SP ▮

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



Linha

Renault MASTER

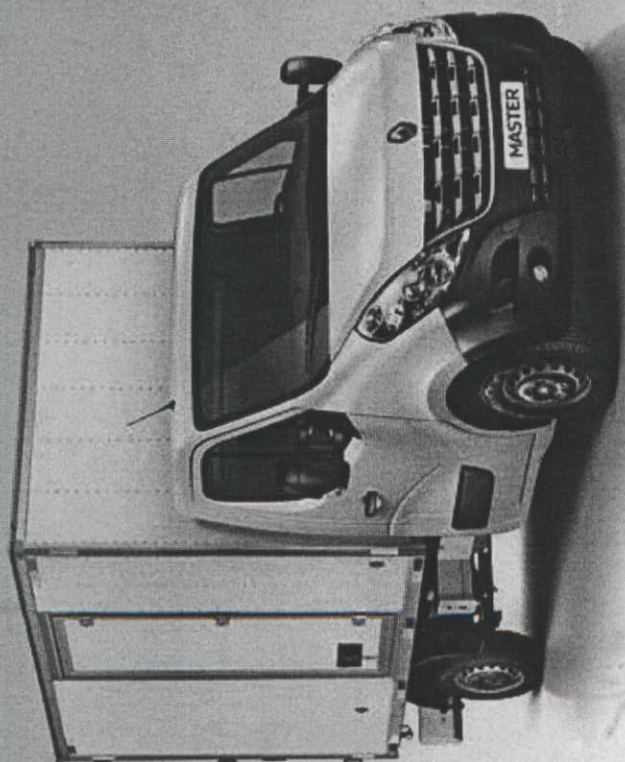
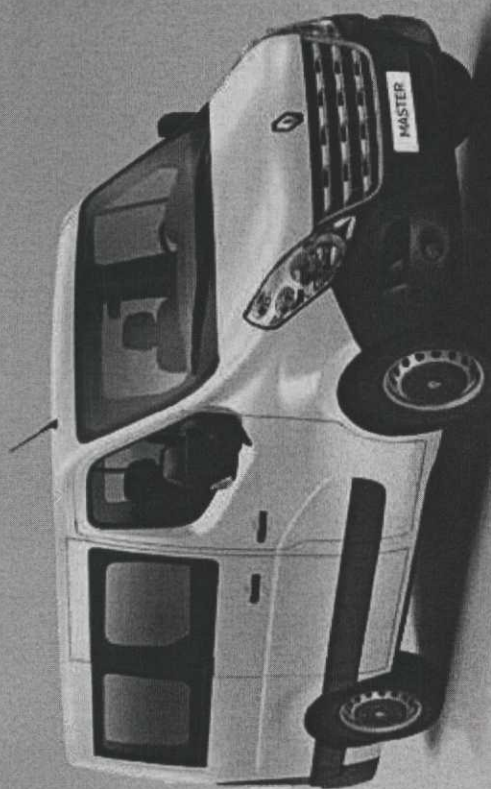
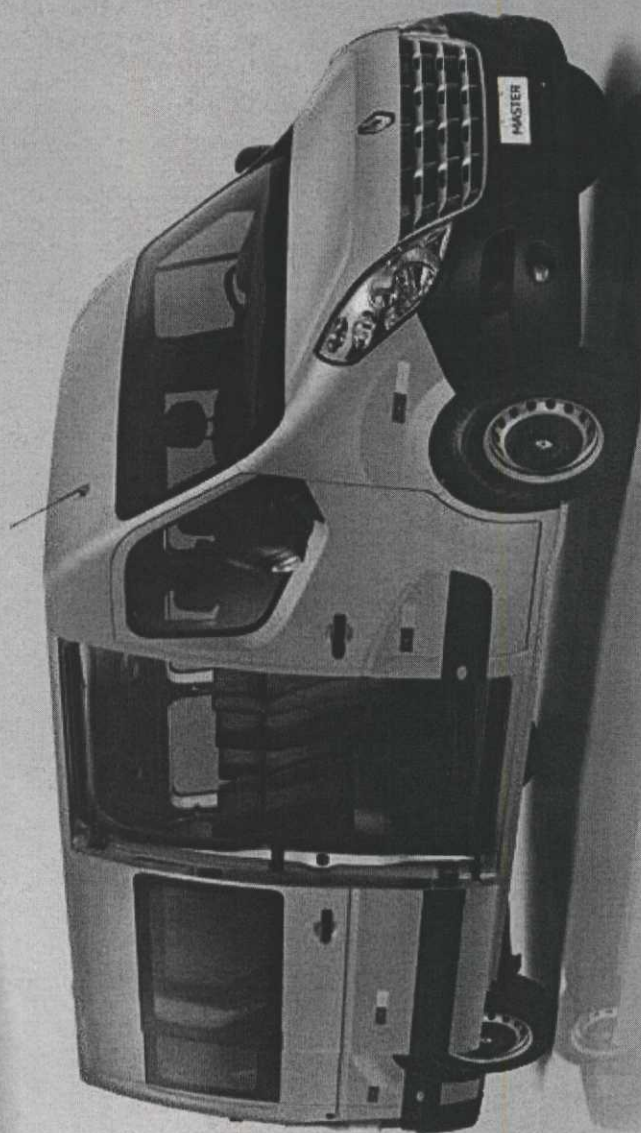


Uma linha de veículos **para você e seu negócio** chegarem ainda mais longe

Há mais de 10 anos no mercado, a linha de utilitários Renault é uma das mais completas do seu segmento. São modelos reconhecidos por entregar design premiado, conforto, robustez e segurança. O Renault Master é líder de mercado e possui quatro versões de carroceria: Minibus, Furgão, Chassi Cabine e Vitré. Com 30 configurações diferentes, adapta-se a todas as necessidades, atendendo da pequena à grande empresa. Além disso, todas as suas versões possuem livre circulação em perímetro urbano.



**DESEMPENHO
E ECONOMIA**
andam juntos



000108

3.

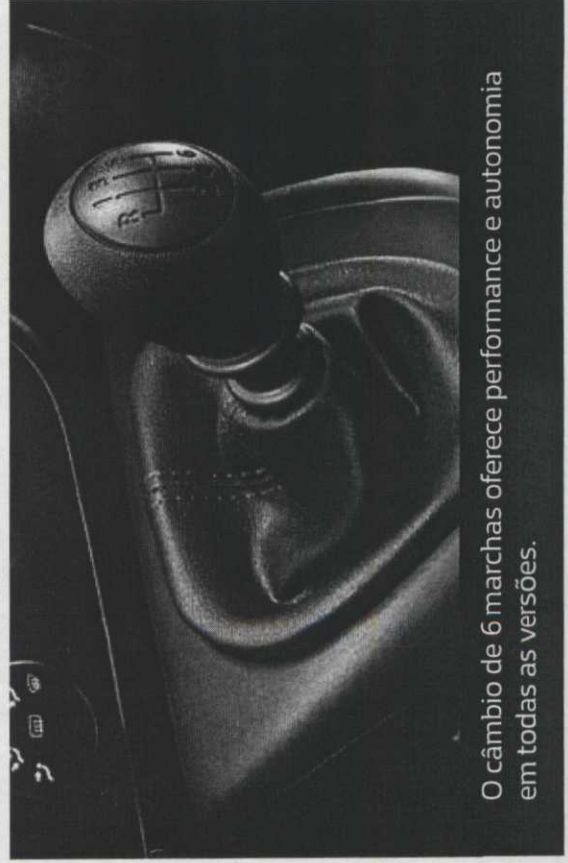
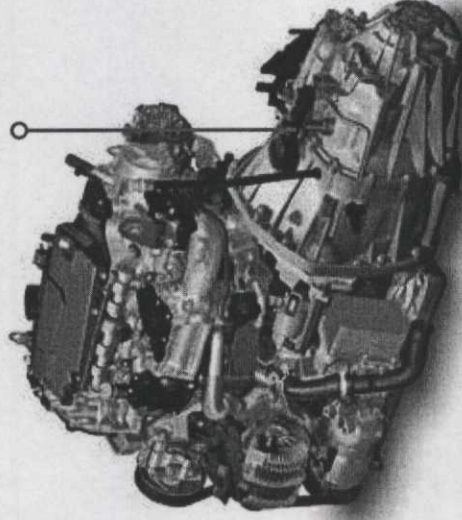


Motores que impulsionam o seu negócio

O motor do Renault Master foi desenvolvido para oferecer a melhor relação entre desempenho e economia. São motores Diesel 2.3 com até 130 cv de potência que não abrem mão da economia de combustível. Além disso, todos os motores são equipados com correntes de distribuição e suas revisões são realizadas a cada 20.000 km. Afinal, assim como o Renault Master, a sua empresa não pode parar.



**1ª REVISÃO
COM 20.000 km**



O câmbio de 6 marchas oferece performance e autonomia em todas as versões.

Funções inteligentes que auxiliam na direção

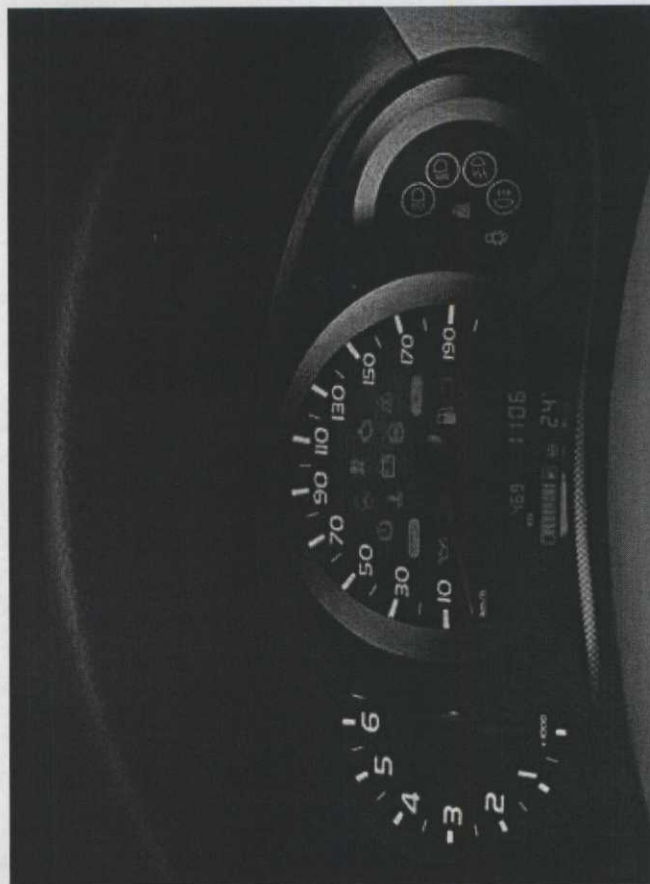
OCS (Oil Control System): detecta o uso severo do veículo, indicando que uma troca de óleo deve ser antecipada.

GSI (Gear Shift Indicator): indica o momento exato de trocar a marcha, tornando a condução mais econômica e confortável.



POTÊNCIA E ROBUSTEZ de utilitário com conforto de carro de passeio

O conforto pode ser percebido em cada detalhe. É só observar o projeto de cabine que favorece a visibilidade do motorista, o fácil acesso aos comandos do veículo e a grande quantidade de porta-objetos.



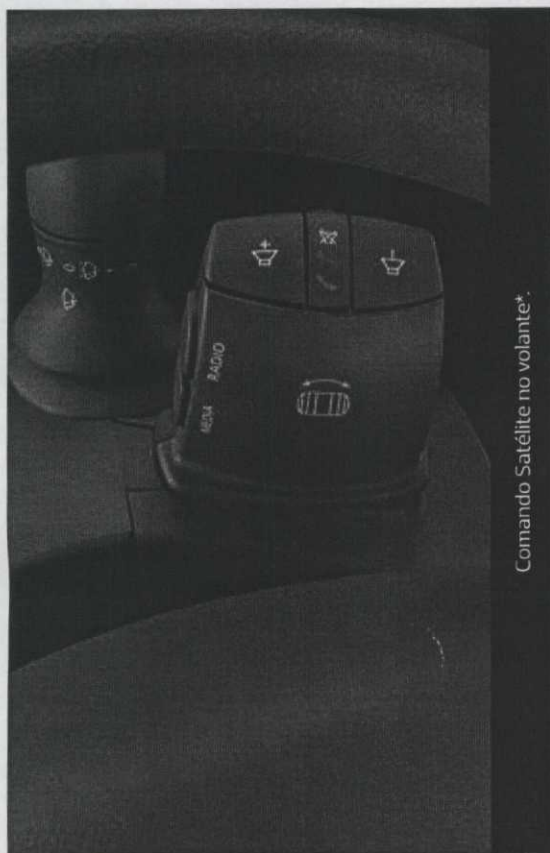
000111

✱

0001128



Opcional para Master Minibus.



Comando Satélite no volante*.

*Opcional.

POSIÇÃO DE DIRIGIR MAIS CONFORTÁVEL

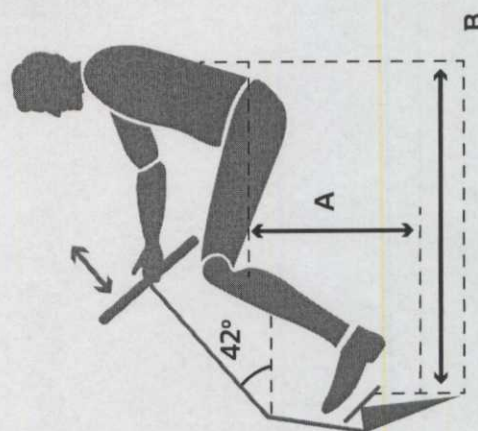
- Banco do motorista com regulagem de altura, lombar e profundidade.
- Direção hidráulica com regulagem de altura.

**ÂNGULO DE INCLINAÇÃO
DO VOLANTE: 42°**

DIMENSÕES DO BANCO:

A • 410 mm

B • 742 mm + 110 mm





Renault MASTER CHASSI CABINE

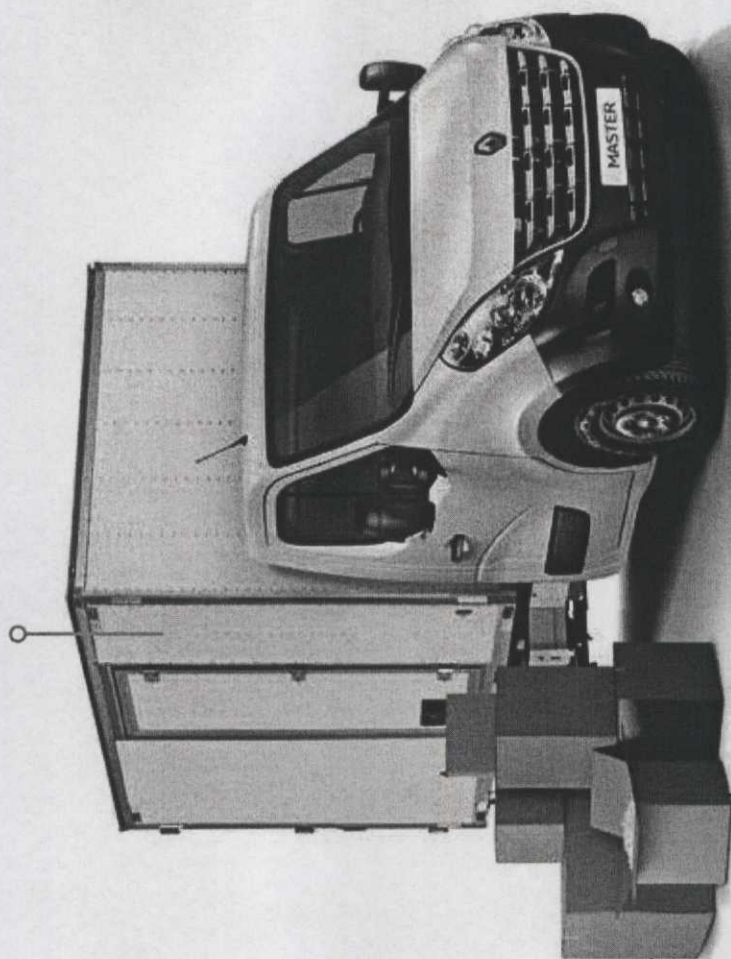
Se adapta ao seu negócio

Se o seu negócio é transporte de cargas volumosas, o utilitário certo é o Renault Master Chassi Cabine. Com capacidade de carga de até 1.760 kg, ele é ideal para atividades que precisam de caçamba, baú e outras adaptações.

Sem necessidade de habilitação especial para dirigir, possui livre circulação em perímetro urbano e já vem com vidros, travas e retrovisores elétricos de série.



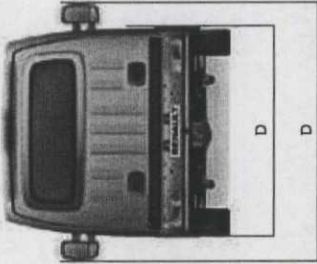
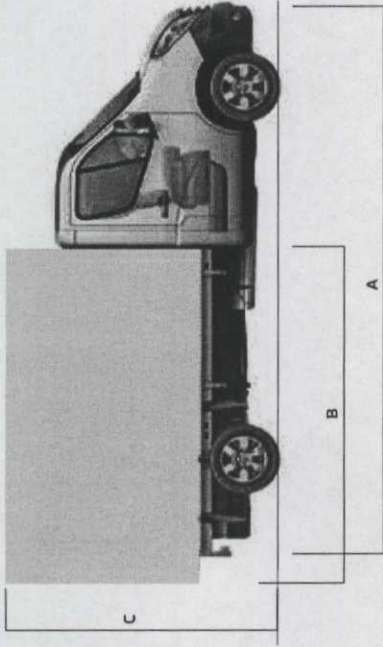
Carga de
1.760 kg



**Conheça todos os detalhes
do Renault Master Chassi Cabine**

Acesse o QR com o leitor de seu celular
e configure seu Master Chassi Cabine do seu jeito.

Ficha técnica



Versão/Motor		Chassi Cabine 2.3 16V
Arquitetura	Tração dianteira, tipo chassi cabine, sem implemento	
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço	
Grupo motorpropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão	
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos	
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos	
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão	
Norma de emissão	Proconve L6	
Cilindrada (cm³)	2.299	
Número de cilindros/válvulas	4/16	
Diâmetro x curso	85x101,3	
Taxa de compressão	16:1	
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500	
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500	
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler	
Tipo de combustível	Diesel S50/S10	
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré	
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas	
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100	
Peso Bruto Total – PBT (kg)	3.500	

RODAS E PNEUS

Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66
PERFORMANCE	
Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0-100 km/h (s)	17,1

FREIOS

Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira
--------	--

CAPACIDADE MÁXIMA

Baú	18 m³
Caçamba	8 m³

DIMENSÕES (mm)

A	Comprimento total máx. com implemento	5.643
B	Comprimento total do implemento*	3.184/3.466
C	Altura máx. total com implemento	3.500
D	Largura do implemento*	2.170/2.350

*Dimensões máximas e mínimas meramente indicativas. Ajustar de acordo com a adaptação e a posição do centro de gravidade.

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.740
Carga útil	1.760
Peso Bruto Total (PBT)	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/750

Equipamentos e opcionais

2.3 16V

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Ar-condicionado	OP
Ar quente	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo	•
Cinzeiro	•
Computador de bordo	OP
Console central com tampa porta-prancheta	•
Direção hidráulica	•
Iluminação do interior central dianteira	•
Retrovisores externos com dupla visão	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•
Tomada 12 V	•
Vídeos dianteiros elétricos	•

SEGURANÇA

Airbag duplo	•
Alerta de cinto de segurança	•
Barra de proteção lateral nas portas	•
Bloqueio de ignição por transponder	•
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	•
Estepe externo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)	•
Faixa de proteção lateral na cor preta	•

2.3 16V

Faróis de neblina	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•
Freios ABS	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•
Protetor plástico de para-lama dianteiro	•
Retrovisores com setas de direção integradas	•
Sistema CAR – travamento automático ao atingir 6 km/h	•

SISTEMA MULTIMÍDIA

Bluetooth® para áudio e telefone	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Câmbio manual de 6 marchas	•
Corrente de distribuição no motor	•
Indicador de troca de marca (GSI)	•
Luz de advertência do nível de óleo	•
OCS (Oil Control System)	•

• = série | OP = opcional pack | - = não disponível

•Pack Luxo Chassi

Ar-condicionado + Rádio MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina + Tampa Porta-Laptop

Cores disponíveis



Branco Glacier (CO)



Preto Nacré (PM)



Prata Étoile (PM)



Cinza Acier (PM)



Vermelho Vivo (CO)

000117

8.

000118 *gi*



Renault MASTER FURGÃO

Força e agilidade comprovadas
por quem entende

Não importa o tamanho da carga que você transporta, o Renault Master Furgão se adapta perfeitamente a ela. Com 3 configurações de tamanho, comprimento de até 6,2 m e altura de até 2,5 m, o Master Furgão possui a medida certa para o seu negócio. Seu design é totalmente funcional, com facilidade para carga e descarga, abertura da porta lateral e carga útil de até 1,6 tonelada.



**Conheça todos os detalhes do
Renault Master Furgão**

Acesse o QR com o leitor do seu celular
e monte o seu Master Furgão do seu jeito.

000119

8



CARGA ÚTIL ATÉ:

1.521kg

MAIS FACILIDADE PARA CARGA E DESCARGA

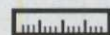
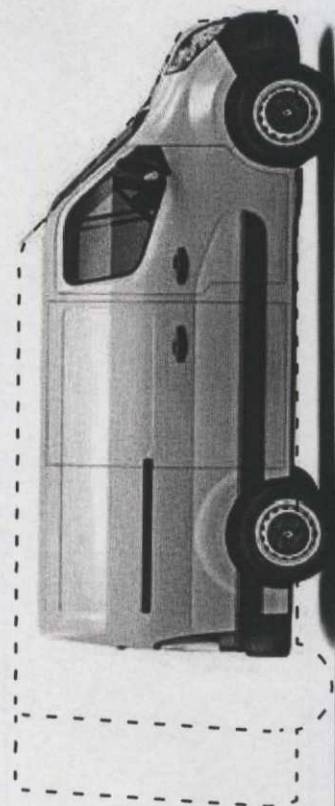
**PORTAS TRASEIRAS
COM ABERTURA DE
ATÉ 270° (OPCIONAL).**

AMPLA PORTA LATERAL:
o suficiente para entrar um
pallet standard*.

VOLUME:
DE 8 A 13 m³.

Pode ser conduzido por quem
possui CNH da categoria B,
pois não há necessidade de
habilitação especial.

CARGA ÚTIL:
ATÉ 1.521 kg.



3 Opções de
comprimento

2 Opções
de altura

000120

8.

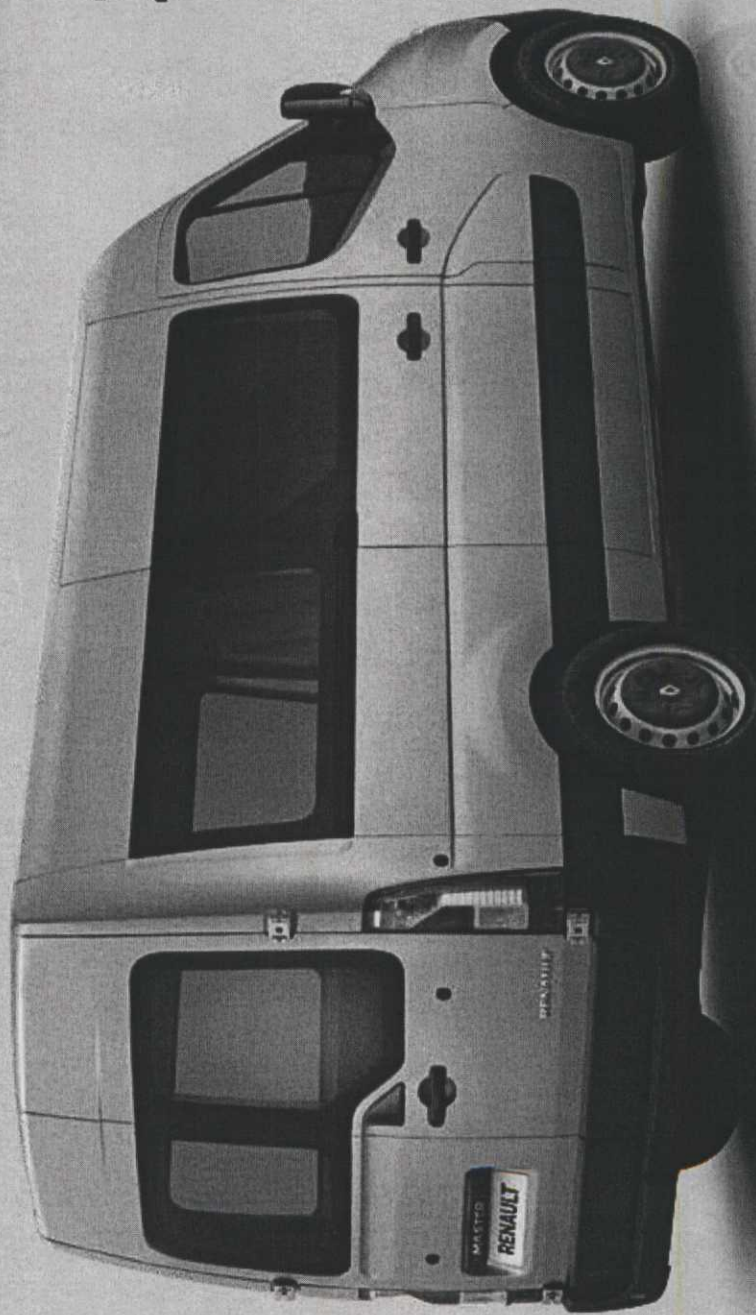
Renault MASTER FURGÃO VITRÊ

Com duas opções de comprimento e uma de altura, possui amplo espaço interno e vidros nas laterais, sendo o veículo ideal para você personalizar conforme as necessidades da sua empresa.



2 Opções de
comprimento

1 Opção
de altura



000121
js

Ficha técnica

Versão/Motor

Furgão 2.3 16V

Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabante
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel - 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão
Norma de emissão	Proconve L6

Cilindrada (cm³)	2.299
Número de cilindros/válvulas	4/16
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Capacidade do tanque de combustível (litros)	100

RODAS E PNEUS

Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66

PERFORMANCE

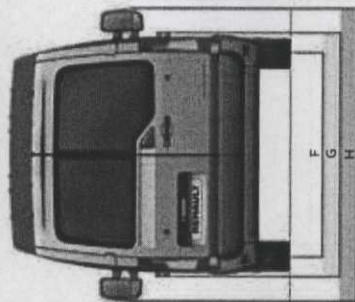
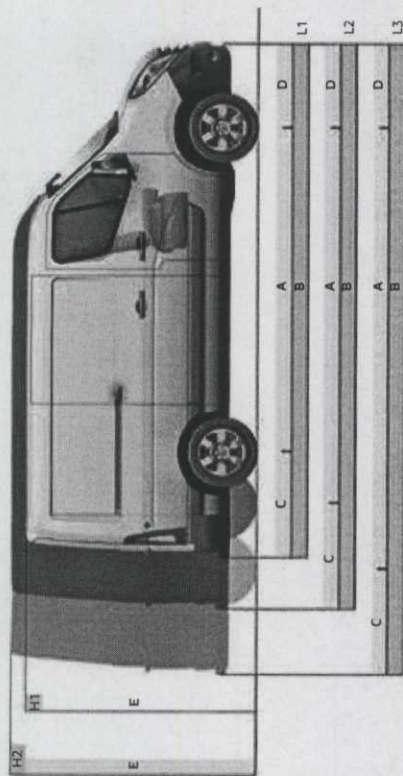
Velocidade máxima	145 km/h
Aceleração 0 - 100 km/h (s)	17,1

FREIOS

Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira
--------	--

DIMENSÕES (mm)

	L1H1	L2H2	L3H2
A Entre-eixos	3.182	3.682	4.332
B Comprimento	5.048	5.548	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024	1.024	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842	842	842
E Altura	2.303	2.498	2.496
F Largura entre rodas	1.750	1.750	1.750
G Largura sem retrovisor	2.070	2.070	2.070
H Largura total (máxima)	2.494	2.494	2.494



DIMENSÕES ESPECÍFICAS (mm)

	L1H1	L2H2	L3H2
Altura do compartimento de carga	1.700	1.894	1.894
Comprimento do compartimento de carga (máxima)	2.606	3.106	3.756
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao sol (mínima/máxima)	562	559	557
Largura da abertura da porta lateral corredeira	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corredeira	1.581	1.780	1.780
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380	1.380	1.380
Largura interna máxima na zona de carga	1.765	1.765	1.765

PESOS (kg)

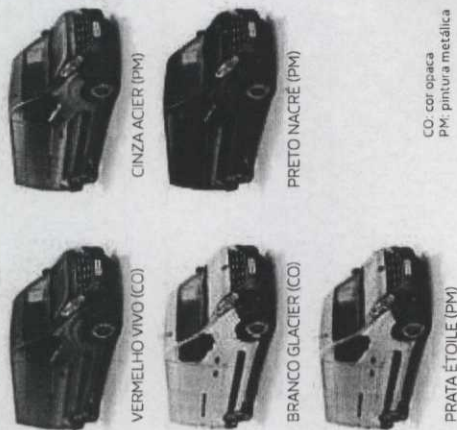
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	1.907	1.964	2.067
Carga útil	1.593	1.536	1.433
Peso Bruto Total (PBT)	3.500	3.500	3.500
Capacidade Máxima de Tração (CMT) com/sem freio	2.000/750	2.000/750	2.000/750

000122

8.

Equipamentos e opcionais

Cores



ACESSÓRIOS

	Referência
Faróis de neblina	7711427996
Alarme	7702271391
Tapete de borracha	7702271251

• **Forro de madeira**
Revestimento das portas, laterais e assoalho de compensado naval com tratamento antifungo

• **Pack Conforto Furgão**
Ar-condicionado + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Travas Elétricas

• **Pack Luxo Furgão**
Pack Conforto Furgão + Rádio MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo + Faróis de Neblina (disponível para todas as versões de furgão) + Tampa Porta-Laptop

• **Abertura das Portas Traseiras até 270° (Livre)**
Abertura das portas traseiras 270° sem vidros (disponível nas versões Furgões L2H2 e L3H2)

• **Pack Conforto Vitré**
Ar-condicionado + Ar-condicionado Adicional no Compartimento de Carga + Vidros Elétricos + Retrovisores Elétricos com Desembaçador + Grade de Proteção atrás do Motorista + Travas Elétricas (disponível para todas as versões de Vitré)

• **Pack Luxo Vitré**
Pack Conforto Vitré + Rádio MP3 com Bluetooth®, Comando Satélite e Entrada Auxiliar + Computador de Bordo Multifunções + Faróis de Neblina (disponível nas versões Vitre L2H2 e L3H2) + Tampa Porta-Laptop

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

	Furgão L1H1	Grand Furgão L2H2	Extra Furgão L3H2	Grand Vitré L2H2	Extra Vitré L3H2
Ar-condicionado com saídas traseiras	-	-	-	OP	OP
Ar-condicionado	OP	OP	OP	OP	OP
Ar quente	•	•	•	•	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•	•	•	•	•
Computador de bordo	OP	OP	OP	OP	OP
Direção hidráulica	•	•	•	•	•
Iluminação no compartimento de carga sobre portas traseiras e sobre a porta lateral	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	OP	OP	OP	OP	OP
Retrovisores externos com dupla visão	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com regulagem manual	•	•	•	•	•
Tomada 12 V	•	•	•	•	•
Vidros dianteiros elétricos	OP	OP	OP	OP	OP

SEGURANÇA

Airbag duplo	•	•	•	•	•
Alças de fixação no compartimento de carga	•	•	•	•	•
Alerta de cinto de segurança	•	•	•	•	•
Barra de proteção lateral nas portas	•	•	•	•	•
Bloqueio de ignição por transponder	•	•	•	•	•
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	OP	OP	OP	OP	OP
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•	•	•	•	•
Faróis de neblina	OP	OP	OP	OP	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•	•	•	•	•
Freios ABS	•	•	•	•	•
Grade de proteção atrás do motorista (separação carga/cabine)	-	-	-	OP	OP
Iluminação lateral externa	-	-	-	-	-
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•	•	•	•	•
Parede divisória entre a cabine e o compartimento de carga	•	•	•	•	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•	•	•	•	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•	•	•	•	•
Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h	OP	OP	OP	OP	OP
Travas elétricas	OP	OP	OP	OP	OP

SISTEMA MULTIMÍDIA

Bluetooth® para áudio e telefone	OP	OP	OP	OP	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP	OP	OP	OP	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP	OP	OP	OP	OP

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Corrente de distribuição no motor	•	•	•	•	•
Indicador de troca de marcha (GSI)	•	•	•	•	•
OCS (Oil Control System)	•	•	•	•	•
Porta traseira dupla com vidros e abertura 180°	-	-	-	-	-
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 180°	•	•	•	-	-
Porta traseira dupla sem vidros e abertura 270°	-	O	O	-	-

• = série | O = opcional | OP = opcional pack | - = não disponível

000123

g

000124
js



Renault MASTER MINIBUS

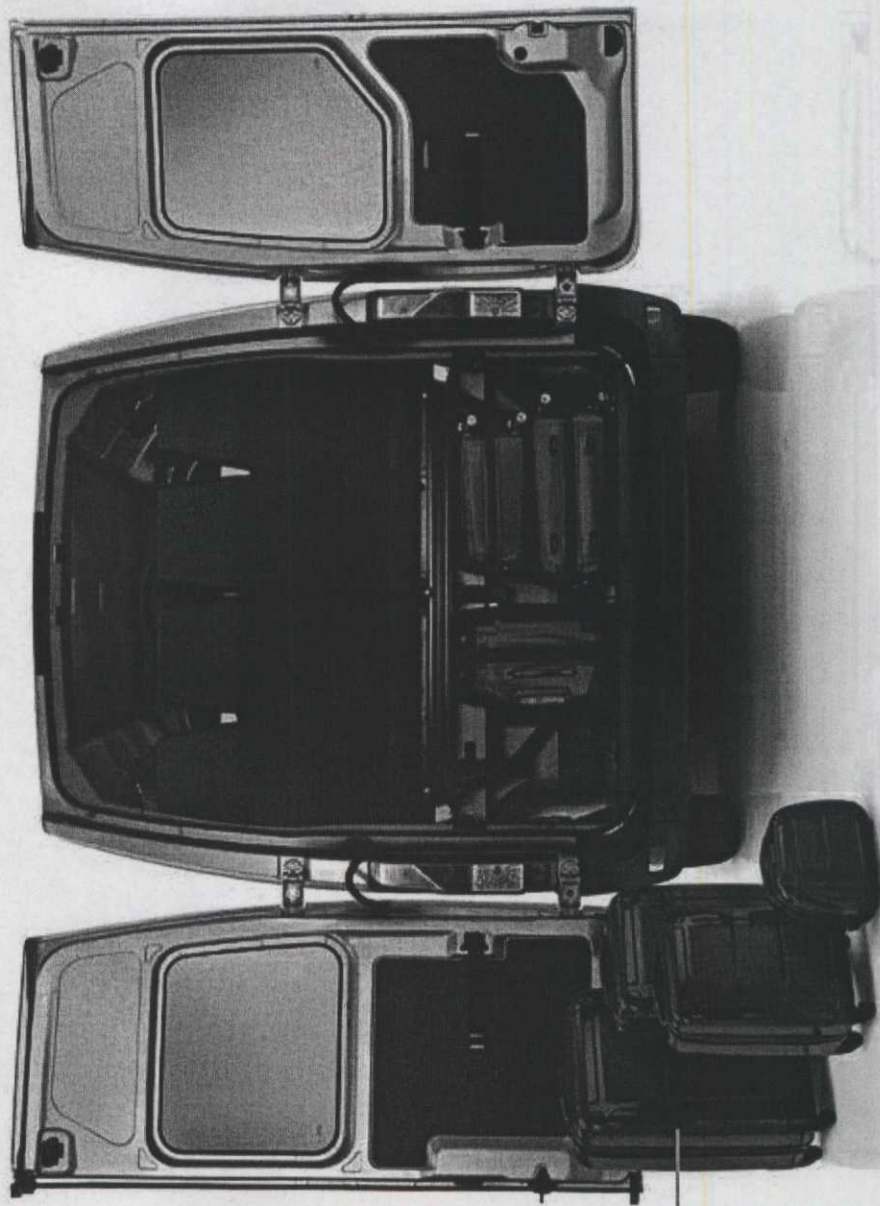
Conforto e segurança
no transporte de pessoas



Conheça todos os detalhes
do Renault Master Minibus

Acesse o QR com o leitor do seu celular
e monte o seu Master Minibus do seu jeito.

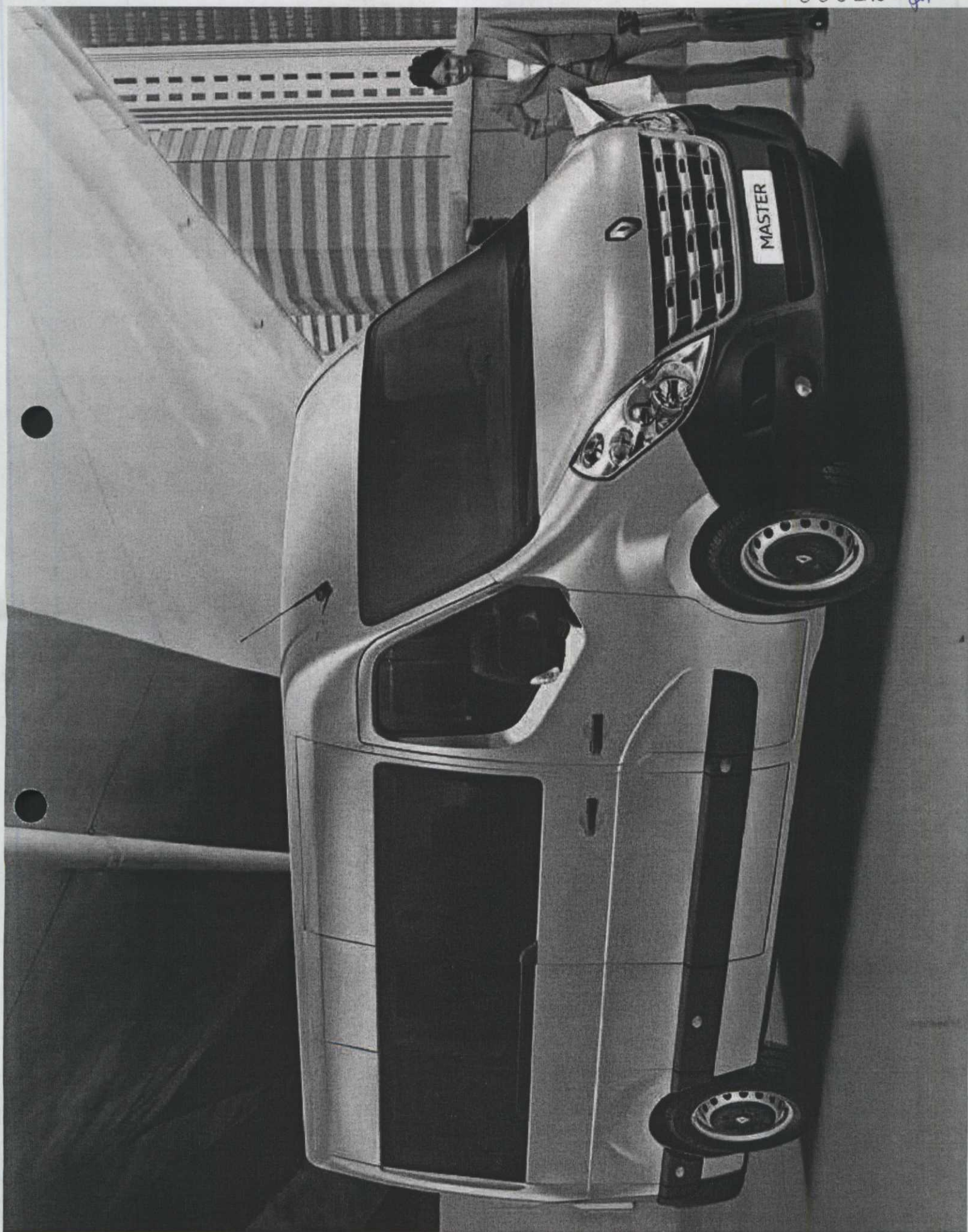
- Interior espaçoso e confortável, com 16 lugares e alta qualidade de acabamento.
- Bagageiro de 1.000 litros.
- Ar-condicionado com duto lateral para climatização dos passageiros.
- Bancos reclináveis em até 29°.



Bagageiro de
1.000 litros

000125

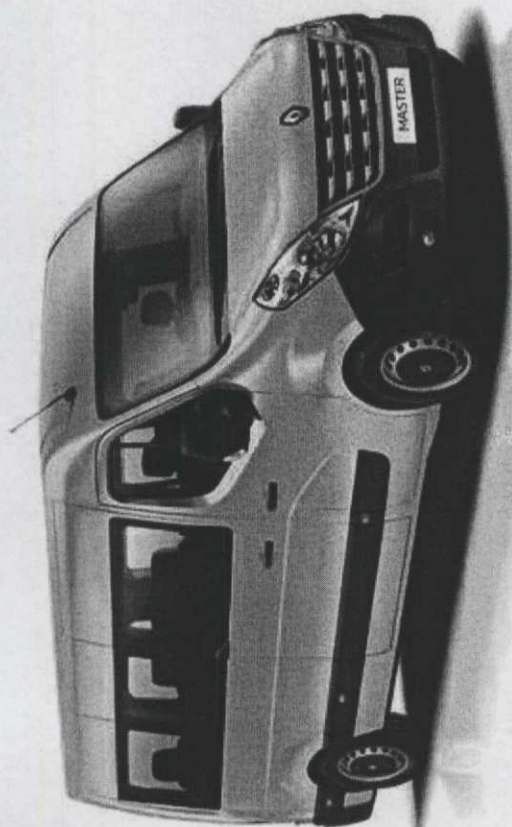
97



Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2

16 LUGARES

Com bancos reclináveis em até 29°, possui distribuição lateral do ar-condicionado e iluminação individual. Seu bagageiro com 1.000 litros oferece espaço para qualquer ocasião.



000127

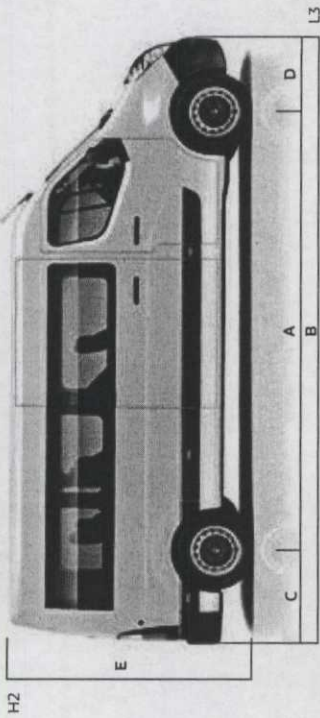
5

Ficha técnica

Versão/Motor

Minibus 2.3 16V

Arquitetura	Tração dianteira, tipo furgão, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contrabante	
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço	
Grupo motopropulsor	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão	
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos	
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço, barra estabilizadora (somente na versão L3H2) e amortecedores hidráulicos telescópicos	
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão	
Norma de emissão	Proconve L6	
Cilindrada (cm³)	2.299	
Número de cilindros/válvulas	4/16	
Diâmetro x curso	85x101,3	
Taxa de compressão	16:1	
Potência máxima (ISO/ABNT) cv (kW) @ rpm	130 (92) @ 3.500	
Torque máximo kgf.m (Nm) @ rpm	31,7 (310) @ 1.500	
Tipo de alimentação	Common Rail Turbo Intercooler	
Tipo de combustível	Diesel S50/S10	
Caixa de câmbio/tipo/número de marchas	PF6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré	
Transmissão	Por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas	
Capacidade do tanque de combustível (litros)	80	
Lugares	16 lugares	
RODAS E PNEUS		
Pneus	225/65 R16	
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66	
PERFORMANCE		
Velocidade máxima	144 km/h	
Aceleração 0-100 km/h (s)	19,8	
FREIOS		
Freios	A disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira	



DIMENSÕES (mm)

	L3H2
A Entre-eixos	4.332
B Comprimento	6.198
C Comprimento entre a traseira e o eixo traseiro	1.024
D Comprimento entre a frente e o eixo frontal	842
E Altura	2.496

PESOS (kg)

Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	2.508
Carga útil	1.242
Peso Bruto Total (PBT)	3.750

Equipamentos e opcionais

Executive
L3H2

CONFORTO E CONVENIÊNCIA

Alarme sonoro de advertência de luzes acesas	•
Air-condicionado com saídas traseiras	•
Air-condicionado	•
Air quente	•
Banco do motorista com regulagem de altura	•
Banco dos passageiros da cabine duplo fixo	•
Banco traseiro com encosto rebatível 1/1	•
Computador de bordo	OP
Conta-giros	•
Direção hidráulica	•
Iluminação individual de leitura para passageiros	•
Retrovisores externos com dupla visão	•
Retrovisores externos com regulagem elétrica	•
Tampa do porta-laptop	OP
Tomada 12 V	•
Vidros dianteiros elétricos	•

SEGURANÇA

Airbag condutor	•
Alerta de cinto de segurança	•
Barra de proteção lateral nas portas	•
Bloqueio de ignição por transponder	•
Brake light	•
Câmera de ré	OP
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	•
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	•
Faróis de neblina	OP
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	•
Freios ABS	•
Iluminação lateral externa	•
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	•
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	•
Retrovisores externos com setas de direção integradas	•
Sensor de ré	OP
Sistema CAR – travamento automático a 6 km/h	•

SISTEMA MULTIMÍDIA

Bluetooth® para áudio e telefone	OP
Comando de áudio e celular na coluna de direção	OP
Rádio MP3 com conexão USB/iPod® e auxiliar	OP

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Câmbio manual de 6 marchas	•
Corrente de distribuição no motor	•
Indicador de troca de marcha (GSI)	•
OCS (Oil Control System)	•
Tacógrafo digital	•

Cores



BRANCO GLACIER (CO)



PRATA ÉTOILE (PM)



PRETO NACRÉ (PM)



CINZA ACIER (PM)



VERMELHO VIVO (CO)

CO cor opaca
PM pintura metálica

ACESSÓRIOS

	Referência
Estribo lateral	7702271456
Faróis de neblina	7711427996
Alarme	7702271391
Tapete de borracha	7702271251

• Pack Techno Minibus Executive

Computador de Bordo, Faróis de Neblina, Tampa do Porta-Laptop, Sensor de Ré, Câmera de Ré e Multimídia Pioneer AVH-5180 TV com Tela de 7" Touchscreen com Bluetooth® e Entrada Auxiliar, Conectividade com o Apple Carplay, Android Auto e TV Digital

• = série | OP = opcional pack

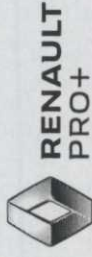
000129

Soluções personalizadas para empresas e profissionais

A Renault Pro+ oferece produtos e serviços com atendimento especializado para clientes profissionais. A equipe de vendas e Pós-Venda é altamente capacitada para entender suas necessidades e propor a solução mais adequada ao seu negócio.

Produtos e acessórios sob medida

A Renault Pro+ oferece uma ampla variedade de acessórios que se adaptam perfeitamente à necessidade do seu negócio. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções e também as diferentes possibilidades de transformação dos veículos.



Atendimento especializado

A equipe de vendas Pro+ é especializada em veículos utilitários e de frota, incluindo táxis. Pessoas com deficiência também encontram atendimento e preços diferenciados.

Serviços de Pós-Venda prioritários

Os serviços de Pós-Venda da rede Pro+ são especializados em veículos utilitários. O atendimento é prioritário e com prazos voltados às necessidades do seu negócio.



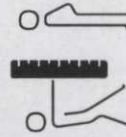
Programa Brasileiro de Etiquetação - INMETRO: **Renault MASTER Minibus 2.3 16V**, equipado com transmissão Manual, possui nota D no Programa Brasileiro de Etiquetação INMETRO categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,3 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 7,8 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 267 (diesel).

Programa Brasileiro de Etiquetação - INMETRO: **Renault MASTER Furgão 2.3 16V**, equipado com transmissão Manual, possui nota C no Programa Brasileiro de Etiquetação INMETRO na categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,8 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 8,2 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 252 (diesel).

Programa Brasileiro de Etiquetação - INMETRO: **Renault MASTER Chassi Cabine 2.3 16V**, equipado com transmissão Manual, possui nota C no Programa Brasileiro de Etiquetação INMETRO na categoria de veículo Comercial 2018. Foram aferidas as seguintes medidas de consumo: diesel no ciclo urbano: 7,9 km/l; diesel no ciclo rodoviário: 8,1 km/l; CO₂ fóssil não renovável (g/km): 252 (diesel).

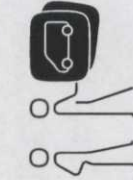
Renault PRO+

Concessionárias especializadas



DEDICAÇÃO TOTAL ÀS SUAS NECESSIDADES

- Equipe de vendas **especializada em veículos utilitários**
- Manutenção em veículos utilitários de **até 5 toneladas**
- **Financiamento especializado** para clientes profissionais
- **Plano exclusivo de manutenção** para os veículos da sua empresa



FACILIDADES PARA AJUDAR NA SUA ESCOLHA

- Ampla exposição de veículos utilitários, **incluindo versões transformadas**
- Test drive de veículos utilitários **sem agendamento**
- **Test drive específico** para taxistas
- Proposta comercial de veículos transformados **em até 48 h**



MOBILIDADE GARANTIDA PARA SEU TRABALHO

- **Atendimento prioritário no Pós-Venda**
- Consultor de serviços **disponível na entrega do veículo**
- Revisões programadas conforme manual **serão entregues no mesmo dia***

*Desde que o veículo dê entrada até às 09:00 h e não necessite de atendimento complementar ou reparações em garantia que demandem substituição ou troca significativa de peça.

000131

Continue sua experiência com o Renault Master
em www.renault.com.br/utilitarios



RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem de seu Renault. **FABRICA NO BRASIL.** O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kwid, Captur, Duster, Oroch, Logan, Sandero, Sandero R.S. 2.0, Sandero Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. **GARANTIA RENAULT.** Para Renault Master, garantia total de 3 anos ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2018/2019. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2018/2019. **SAC RENAULT.** Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. **BANCO RENAULT.** Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir seu Renault. **CONSÓRCIO RENAULT.** Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.consorciorenault.com.br. **ISO 14001.** Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações de seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte seu concessionário. Fotos para fins publicitários. SAC RENAULT: 0800 055 5615 – REF.: 7711733130 – FEVEREIRO/2019

000132

8



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

000133

gn

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4924/2020

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica): PESSOA JURÍDICA		
Razão Social: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.		
Endereço: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276	Complemento: SALA 07	
Bairro: BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA	Cidade: RIBEIRÃO PRETO	UF: SP CEP: 14.096-750
CNPJ: 29.987.662/0001-89	Inscrição Estadual: 797.363.299.119	Inscrição Municipal: 2010-8999
Telefone Comercial: (16) 3618-3194	E-mail: adm@gruposociete.com.br	

Responsável pela assinatura do contrato: ANDRÉ RENATO BETINI		
RG: 19.542.668-X	CPF: 164.052.688-96	Data De Nascimento: 29/03/1970
E-mail: andre.betini@gruposociete.com.br		
Telefone: (16) 3618-3194 Celular: (16) 99336-3926		
Endereço Residencial: RUA ERNESTO CANDIDO Nº 112, CONDOMINIO BELLA CITTA		
Bairro: SÃO JOSÉ - Município: RIBEIRÃO PRETO- SP - CEP: 14.098-510		
E-mail Pessoal: André.betini@gruposociete.com.br		
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3235-2, CONTA CORRENTE: 33278-8		

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299-119

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	RENAULT MASTER L2H2
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO (Ano)	2019/2020(Zero Km)	2019/2020 (0KM)
2. MOTOR		
2.1. Marca	Indicar	RENAULT
2.2. Mínima potência efetiva líquida (CV)	130 CV	130CV
2.3. Combustível	Diesel	DIESEL
2.4. Norma de atendimento a emissão de poluentes	Sim	SIM
3. TRANSMISSÃO		
3.1. Tipo	Mecânica	MECÂNICA
3.2. Nº de marchas à frente	5 (cinco) marchas	6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE
4. DIREÇÃO		
4.1. Tipo	Hidráulica	HIDRÁULICA
5. TRAÇÃO	Indicar	DIANTEIRA
6. PNEUS/RODA		
6.1 Pneus/Roda/medidas	Pneus da linha de montagem, especificar medidas	PNEU 225/65R16
6.2 Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	PNEU 225/65R16
7. FREIOS		
7.1 Sistema de Freios	Freio a disco nas 04 (quatro) rodas com ABS	A DISCO, VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM ABS.
8. SISTEMA ELÉTRICO		
8.1 Sistema Elétrico mínimo (Volts)	12 v / 150A	12V / 150A
9. CAPACIDADE DE CARGA		
9.1. Capacidade de carga PBT homologado (KG)	Indicar	3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) KG.
10. CARROCERIA -TIPO		
10.1. Carroceria Rodoviária/Turismo /Teto Alto ou Baixo	Rodoviário Teto Alto (TA)	RODOVIÁRIO TETO ALTO
10.2. Capacidade de Passageiros sentados	16 (15 Passageiros + 01 Motorista)	16 (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA)
10.3. Plataforma para Elevar Cadeirante	Eletro/Hidráulica	Eletro/Hidráulica
10.4. Poltronas tipo, reclinável ou não, e revestimento	Não reclináveis, revestida em tecido	POLTRONAS FIXAS EM TECIDO
10.5. Cintos de Segurança para todas as poltronas	Sim	SIM
10.6. Largura da Poltrona	Indicar	41 (QUARENTA E UM) CM.

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL (16) 3618-3194/ E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP

000134



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299-119

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
10.6. Luminárias centrais de teto	Sim	SIM
10.7. Bagageiros	Sim	SIM
10.8. Cortina em todo o carro	Sim	SIM
10.9. Sistema de Ar Condicionado	Sim, com ar condicionado	SIM, AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO.
10.10. Air bag motorista	Sim	SIM
10.11. Tacógrafo	Sim	SIM
11. Portas		
11.1. Quantidade e tipo da porta lateral direita Traseira	Indicar	2 (PORTAS A FRENTE)+1(UMA PORTA CORREDIÇA LATERAL) + 1 (UMA PORTA TRASEIRA BIPARTIDA)
11.2. Saídas de Emergências	Obrigatório	Duas Saídas de emergência
12. ACESSÓRIOS		
12.1. Espelhos retrovisores	Sim	Sim
12.2. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
12.3. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo para confecção e aplicação no veículo.	Conforme modelo para confecção e aplicação no veículo.
12.4. Sirene de Ré	Sim	Sim
12.5. Vidros elétricos dianteiros	Sim	Sim
13. GARANTIA		
14. TREINAMENTO DE MECÂNICOS	12 (doze) meses da entrada em operação Sim, entrega técnica	12 (doze) meses da entrada em operação Sim, entrega técnica

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL: (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRANIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP

000135

8.



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

000136

Valor da Proposta: R\$153.800,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Validade da proposta: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo De Entrega: A entrega de veículo será até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo De Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

Prazo de Garantia: Garantia pelo prazo de 12 (doze) meses ou o prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o que for maior, a partir da entrega do objeto desta licitação.

Assistência técnica: Os serviços relacionados a assistência técnica e garantia poderão ser realizadas em qualquer concessionária do fabricante, podendo ser consultadas através do site: <https://www.renault.com.br/encontre-uma-concessionaria.html>.

Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Declaro que os preços cotados já estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Ribeirão Preto, 16 de junho de 2020.


SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2020 09:16:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **29.987.662/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

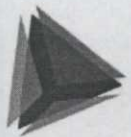
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000138

✕

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000139

✍

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	▼	Número documento	29987662000189
	Nome				
Período publicação : de			até		
Data de Início Impedimento: de			até		
Data de Fim Impedimento: de			até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29987662000189!

CO
E. R. Ribeiro Preto

000140



CONTRATO SOCIAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 29.987.662/0001-89

Pelo presente instrumento particular de contrato social por transformação, nesta e melhor forma de direito o abaixo assinado:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de agosto de 1.987, na cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.539.051-8-SSP/SP e do CPF nº 346.715.738-65, residente e domiciliado na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171, empresário, com sede na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº **35.131.691.251** em 20/03/2018 e no CNPJ sob o nº **29.987.662/0001-89**, fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu os sócios:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de Agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP, com data de expedição em 09/02/2018 e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, conjunto topázio, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRÉ RENATO BETINI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29 de Março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP, com data de expedição em 29/05/2018 e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Rua Ernesto Candido (Sítio S Bento 1), nº 112, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-591, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, regendo, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, os quais se obrigam mutuamente todos os sócios:

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241



I – DA NOVA SEDE:

O Empresário Individual passa a ter sua sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-750.

II – DO NOVO OBJETO:

O Empresário Individual passa a ter como objetivo o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECÔNOMICAS:

- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados.

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

§ºÚnico: Com a transformação do registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada, fica sub-rogado todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo todo ativo e passivo.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO.**



CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECÔNOMICAS

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de todos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social instalada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-750, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado, formado pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao acervo do Empresário Individual e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, através da conta contábil Lucros Acumulados, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES-98%

=seu capital na sociedade-.....98.000 QUOTAS.....R\$ 98.000,00

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-1%

=seu capital na sociedade-.....1.000 QUOTAS.....R\$ 1.000,00

ANDRE RENATO BETINI-1%

=seu capital na sociedade-.....1.000 QUOTAS.....R\$ 1.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente, considerando-se seu início em **08 de Março de 2.018**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como comprar, vender, locar, onerar, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização, concordância e assinatura de todos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º– Os sócios administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º– Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º– Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.



§4.º—As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º—São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º—Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

§1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.



§6.º - Convencionou-se entre os sócios que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios administradores **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA e ANDRE RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º- Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º- A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

§3.º- Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º- Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.



Os administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos. No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. 50% (cinquenta por cento) das cotas de direito do sócio falecido serão transferidas ao sócio remanescente e os 50% restantes serão passados para os sucessores, que exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio remanescente, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão,



ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério de o sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.



§11.º - Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º - Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

XVI – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconheceram como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto-SP.

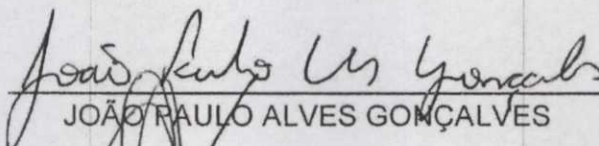


XVII - DO FORO

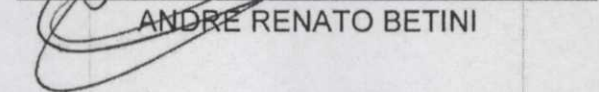
Todo e qualquer litígio oriundo deste Instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, fica eleito o Foro do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 20 de Janeiro de 2.020.


JOÃO PAULO ALVES GOMÇALVES


ALEXANDRE PLENTZ FRAGA


ANDRÉ RENATO BETINI





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Registro de Registro Empresarial e Integração - E
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
R. Ribeiro Preto

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 121730604201745330011-11; Data: 06/04/2020 17:49:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69644-7Y70;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3513169125-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAO PAULO ALVES GONCALVES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Ribeirão Preto		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	COR OU RAÇA Não Declarada
FILIÇÃO (Pai) JOAO CARLOS JERONIMO GONCALVES		FILIÇÃO (Mãe) LAURINDA APARECIDA A PUGLIESI GONCALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/08/1987	IDENTIDADE (número) 40539051	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2001
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 346.715.738-65
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Maria Michelin Querelli		CEP 14094-171	NÚMERO 85
BAIRRO/DISTRITO Parque dos Lagos		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5356	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ribeirão Preto		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Transformada para: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA;			
NOME EMPRESARIAL JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Maria Michelin Querelli		NÚMERO 85	
BAIRRO/DISTRITO Parque dos Lagos		CEP 14094-171	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5356
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Ribeirão Preto	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.987.662/0001-89	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS x JPA GONÇALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS			
DATA DA ASSINATURA 20/01/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JOAO PAULO ALVES GONCALVES (Empresário) x Joao Paulo Alves Goncalves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027318661-2



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

82.624/20-3

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração –
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVENIO
E. R. Ribeirão Preto

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.879-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.conveniodigital.net.br - Tel.: (33) 3344-0404 - Fax: (33) 3344-0404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 121730604201745330011-12; Data: 06/04/2020 17:49:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJY69643-RU4I;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NIRE

DECLARAÇÃO

A Sociedade SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276, SALA 07, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto, SP, CEP:14096-750, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente Instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE
Ribeirão Preto - SP

DATA
20/01/2020

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME
JOAO PAULO ALVES GONCALVES (Sócio)

ASSINATURA
João Paulo Alves Gonçalves

NOME
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA (Sócio)

ASSINATURA
Alexandre Plentz Fraga

NOME
ANDRE RENATO BETINI (Sócio)

ASSINATURA
Andre Renato Betini

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

perif
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

802.924/20-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:05:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497695

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

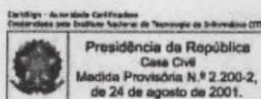
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745330011-1 a 121730604201745330011-12

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d78c168b7508c492a247c224dc96c005d78dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b811e5c5f06886050171eeb0360bed76f



1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNFJ 29.087.662/0001-89

Nº RC 35.231.959.779

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito os abaixo assinados:

JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de agosto de 1.987, na cidade de Ribeirão Preto, Estado do São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.539.051-8-SSP/SP e do CPF nº 346.715.738-65, residente e domiciliado na Rua Maria Michelin Querelli, nº 85, bairro Parque dos Lagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14094-171;

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19 de Agosto de 1.981, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 64.227.380-7-SSP/SP, com data de expedição em 09/02/2018 e do CPF nº 823.182.120-15, residente e domiciliado na Rua Anibal Vercesi, nº 500, casa 117, conjunto topázio, distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14110-000;

ANDRÉ RENATO BETINI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 29 de Março de 1.970, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.542.668-X-SSP/SP, com data de expedição em 29/05/2018 e do CPF nº 164.052.688-96, residente e domiciliado na Rua Ernesto Candido (Sítio S Bento 1), nº 112, bairro Condomínio Bella Città, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14098-591;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta cidade de Ribeirão Preto Estado de São Paulo, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirânia, CEP. 14096-750, sob a denominação social de **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº **35.231.959.779** em 27/02/2020, inscrita no CNPJ sob nº **29.987.662/0001-89**, têm entre si justos e contratados a presente alteração do contrato social e, ainda consolidar-se num só instrumento todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

1



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-1
Data: 05/06/2020 16:10:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19542-6QRW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo e Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



I – DO NOVO OBJETO SOCIAL:

A sociedade Empresária Limitada passa a ter como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ONIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES NOVOS E USADOS.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECÔNOMICAS:

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados;
 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
 3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

II – DA RETIRADA DO SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

Retira-se da sociedade, por livre e espontânea vontade o sócio **JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES**, vendendo e transferindo suas 98.000 (noventa e oito mil) quotas de capital que possui na sociedade no valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), da seguinte forma:

A importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), representada por 49.000 (quarenta e nove mil) quotas para o sócio remanescente **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA**;

A importância de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), representada por 49.000 (quarenta e nove mil) quotas para o sócio remanescente **ANDRE RENATO BETINI**, cujos sócios adquirentes efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio retirante plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, n° 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

2



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-2
 Data: 05/06/2020 16:10:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC19543-SNHQ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



III – DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-50%

=seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

ANDRE RENATO BETINI-50%

=seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

IV – DA NOVA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como comprar, vender, locar, onerar, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, n° 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

3



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-3
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19544-1V7A;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



§1.º- Os sócios administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º- Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º- Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º- As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º- Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

V - DA RETIRADA PRÓ-LABORE:

Ambos os sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-4
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19545-RJKO;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
TJPB
Titular



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária do tipo **LIMITADA** e, nos moldes dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 do código civil, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade Empresária Limitada tem como objeto social o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO ESTABELECIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS E USADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ONIBUS, MICROONIBUS E CAMINHÕES NOVOS E USADOS.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECÔNOMICAS

4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados;
4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;
4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças;
4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados.

§ºÚnico: A modificação do objeto social somente será possível com a anuência de ambos os sócios que compõem a totalidade do Capital Social.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, n° 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

5



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-5
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19546-L7DE;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade empresária limitada tem sua sede social instalada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, bairro Nova Ribeirânia, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14096-750, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando sua totalidade subscrito e distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA-50%

=seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

ANDRE RENATO BETINI-50%

=seu capital na sociedade-.....50.000 QUOTAS.....R\$ 50.000,00

TOTAL-100%.....100.000 QUOTAS.....R\$ 100.000,00

§1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2.º – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3.º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade empresária limitada tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado à legislação vigente, considerando-se seu início em **08 de Março de 2.018**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, já qualificados neste instrumento, com amplos poderes e atribuições de assinarem pela sociedade em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, representando a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros,

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241



repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades para estatais, firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, transigir, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito, a contratação de empréstimos bancários, dívidas e financiamentos em Instituições financeiras, bem como comprar, vender, locar, onerar, alienar bens móveis e imóveis da sociedade, vedado, no entanto o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização, concordância e assinatura de ambos os sócios, independentemente da ordem de precedência ou nomeação.

§1.º- Os sócios administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§2.º- Os sócios administradores poderão nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado, sendo necessária para essa deliberação, a manifestação unânime dos sócios.

§3.º- Os sócios administradores poderão nomear procurador (es) para representá-la (s) junto a sociedade, mediante procuração específica.

§4.º- As procurações outorgadas pela sociedade terão prazo de validade limitado a 2 (dois) anos, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas.

§5.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a sociedade, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto social.

§6.º- Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas por maioria absoluta dos votos representativos do capital social, em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente. A cada cota possuída pelos sócios corresponde um voto nas deliberações sociais.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

7

[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-7
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19548-E1H0;



CNJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



§1.º - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

§2.º - A reunião dos sócios instala-se com a presença de todos.

§3.º - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

§4.º - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

§5.º - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

§6.º - Convenciona-se entre os sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

IX – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Ambos os sócios administradores **ALEXANDRE PLENTZ FRAGA** e **ANDRE RENATO BETINI**, poderão ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, quando a situação financeira da sociedade permitir, que será levado à débito da conta específica da sociedade, cujo valor deverá ser fixado de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

X – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

§1.º - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver rateados entre os sócios em proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos.

§2.º - A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

[Handwritten signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-8
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19549-6FRG;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



§3.º- Em caso de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção, os sucessores do sócio retirante, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta, não ingressarão na sociedade.

§4.º- Os haveres do sócio retirante, excluído, falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida ou extinta serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

XI – DO BALANÇO GERAL

O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, momento em que os administradores da sociedade prestarão contas justificadas de sua administração. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício social, a administração levantará um balanço de todas as atividades da sociedade.

Os administradores poderão levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, propor a distribuição antecipada de dividendos. É facultado aos sócios, anteciparem mensalmente a distribuição de lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção. Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios na proporção ou desproporção de suas quotas, na qual será definido em reunião dos mesmos. A responsabilidade dos sócios nas eventuais perdas será proporcional às respectivas participações em quotas de cada um, na qual será definido em reunião dos mesmos.

No caso de verificarem prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos na mesma proporção da divisão de lucros.

XII – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, podendo ser admitidos, no quadro societário, os sucessores do sócio falecido, sucessores e o incapaz, este desde que através de seu representante legal devidamente constituído. 50% (cinquenta por cento) das cotas de direito do sócio falecido serão transferidas ao sócio remanescente e os 50% restantes serão passados para os sucessores, que exercerão o direito às quotas. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade ou no caso dos mesmos não venham a ser aceito pelo sócio remanescente, serão pagos aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento no prazo de até 12 (doze) meses, atualizado pelo IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, contados da data da apuração.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

9



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-9
Data: 05/06/2020 16:10:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19550-Y931;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



§1.º- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

§2.º- O sócio será excluído da sociedade, mediante iniciativa do outro sócio, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (Art. 1.030 CC/2002).

§3.º- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente a acusada em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§4.º- O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá manifestar esta decisão com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e oferecer suas quotas em condições de transferência por escrito, tendo o outro sócio o prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, também por escrito, sobre a proposta de transferência ou cessão, ocasião em que a sociedade não dissolverá, sendo que os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço para esta finalidade, e pagos em até 12 (doze) prestações mensais, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios.

§5.º- Havendo contestação ou impossibilidade de acordo, será escolhida, de comum acordo pelos sócios, empresa de auditoria independente para apurar os valores do ativo e passivo da sociedade, da qual levará em conta, particularmente, o valor do "goodwill" (fundo de comércio), utilizando os critérios enumerados nos parágrafos a seguir.

§6.º- O preço de cada quota será avaliado após análise do valor do patrimônio líquido da empresa e as perspectivas de rentabilidade futura. Assim, os bens tangíveis serão avaliados seguindo o critério do custo de reposição como novo, descontada a depreciação, e os bens intangíveis serão avaliados pelo valor presente dos benefícios futuros esperados e a metodologia usual no mercado.

§7.º- Os haveres da empresa, devidamente acrescidos de juros e atualização, adotando-se o mesmo critério de atualização, previsto neste caput, deverão ser apurados para também compor o valor das quotas.

§8.º- Caso o passivo ultrapasse o valor de ser reembolsado pelas quotas, o sócio retirante poderá efetuar o pagamento do saldo remanescente em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas também atualizadas conforme prevê o parágrafo quarto deste caput, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data do fechamento do balanço para apuração final dos valores.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

10

[Handwritten signature]



§9.º- No tocante ao título de estabelecimento, nome comercial ou nome de fantasia, ficará a critério de o sócio remanescente optar por sua continuidade ou alteração.

§10.º- O valor das quotas do sócio falecido ou retirante será pago a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais, iguais ou sucessivas, acrescidas de encargos financeiros iguais à variação do IGP-M da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre os sócios, vencendo a primeira a partir de 60 (sessenta) dias da data de apresentação do relatório da empresa de auditoria contratada, que será em seguida ao fechamento do balanço para apuração final dos valores, levando-se em conta, os critérios supracitados, a conta de lucros ou reservas.

§11.º- Decidida à apuração dos haveres do sócio falecido ou retirante, o remanescente, para que a sociedade não sofra solução de continuidade, poderá ceder parte de suas quotas a quem entender, sem que tenha de oferecê-las a retirante ou a herdeiros e sucessores do falecido.

§12.º- Os honorários da empresa de auditoria que vier a ser contratada serão suportados pela sociedade, correndo por conta do sócio retirante ou dos sucessores do sócio falecido os encargos que venham a incidir sobre o pagamento dos seus haveres.

§13.º - Dando-se o falecimento ou incapacidade do administrador, a administração da sociedade será exercida, **isoladamente** pelo(s) sócio(s) remanescente(s), até que este(s) delibere(m) sobre a admissão de sócio e/ou a escolha de novo(s) administrador(es).

XIII – DO CONSELHO FISCAL

Fica convencionado pelos sócios que a sociedade não tem Conselho Fiscal.

XIV – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

JCS CONTABILIDADE

Rua Carlos Chagas, nº 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

11

[Assinatura]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121730506200523939657-11
Data: 05/06/2020 16:10:27
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC19552-KF2N;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



XVI – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Sobre as divergências, omissões ou dúvidas que se verificarem entre os sócios, inclusive entre herdeiros do sócio falecido com sócio remanescente, reconheceram como competente para conhecer e julgar todas as ações decorrentes desses fatos, o foro de Ribeirão Preto-SP.

XVII – DO FORO

Todo e qualquer litígio oriundo deste Instrumento, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, fica eleito o Foro do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, assinado pelos sócios.

Ribeirão Preto, 20 de Abril de 2.020.

X _____
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

X _____
ANDRÉ RENATO BETINI

X _____
JOÃO PAULO ALVES GONÇALVES



JCS CONTABILIDADE
Rua Carlos Chagas, n° 420 - Jardim Paulista - Ribeirão Preto-SP - CEP. 14090-190 - Fone: (16) 3610-3241

12



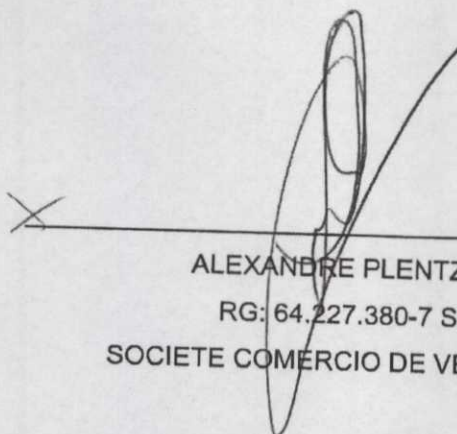


Declaração

Eu, ALEXANDRE PLENTZ FRAGA, portador da Cédula de Identidade nº 64.227.380-7 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 823.182.120-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276, SALA 07, Nova Ribeirânia, SP, Ribeirão Preto, CEP 14096-750, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


X
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
RG: 64.227.380-7 SSP/SP
SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 18:03:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121730506200523939657-1 121730506200523939657-13

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e99c2c62444578459f005ed05837a1915a41a9270d19c1f8d515441d18565a230dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

000167
JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
5231959779		27/02/2020	08/03/2018	PRAZO INDETERMINADO		
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA					SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
29.987.662/0001-89		RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA		276	SALA 07	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
NOVA RIBEIRANIA		RIBEIRAO PRETO	SP	14096-750	R\$	100.000,00

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME						
ALEXANDRE PLENTZ FRAGA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ANIBAL VERCESI			500	CASA 117		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
DISTRITO DE BONFIM		RIBEIRAO PRETO	SP	14110-000	642273807	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
823.182.120-15		SÓCIO E ADMINISTRADOR				1.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME						
ANDRE RENATO BETINI						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ERNESTO CANDIDO (SITIO S BENTO 1)			112			
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
CONDOMINIO BELLA CI		RIBEIRAO PRETO	SP	14098-591	19542668X	
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
164.052.688-96		SÓCIO E ADMINISTRADOR				1.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME				
JOAO PAULO ALVES GONCALVES				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA MARIA MICHELON QUERELLI		85		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
PARQUE DOS LAGOS	RIBEIRAO PRETO	SP	14094-171	405390518
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
346.715.738-65	SÓCIO E ADMINISTRADOR			98.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
27/02/2020	802.924/20-7
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
27/02/2020	802.924/20-7
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231959779
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/05/2020

documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica emitida para HUGO PASCHOAL BARBALACO : 36909153847. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 133616333, terça-feira, 12 de maio de 2020 às 13:32:31.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ALEXANDRE PLENTZ FRAGA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
64227380 SSP/SP

CPF
823.182.120-15

DATA NASCIMENTO
19/08/1981

FILIAÇÃO
ZILMAR FRAGA

JANETE PLENTZ FRAGA

PERMISSÃO ACC CAT. FINE AB

Nº REGISTRO
00832346657

VALIDADE
27/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/09/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1606354366

PROIBIDO PLASTIFICAR
1606354366

LOCAL
RIBEIRÃO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
28/03/2018

Assinatura do Emissor

50554110560
SP894897756

SÃO PAULO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Lázaro - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3344-5041 - Fax: (33) 3344-5041

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 121730604201745320884-1; Data: 06/04/2020 17:49:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY69637-WNVC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,55

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TITULAR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:04:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497697

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

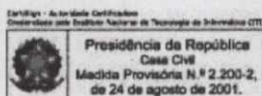
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745320884-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d788b480f53d551336ba4a5ff3f18e9f1f2dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b416e990e0c9f0fbac659aa70d51c8f8c



000171

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/121732105206841379071>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

Nome: **GENILSON DA SILVA SANTIAGO**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: **44877014 SSP/SP**

CNP: **431.630.188-02** DATA NASCIMENTO: **07/06/1996**

FILIAÇÃO: **JOSE GENECI SANTIAGO**
ANTONIA DA SILVA

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HABIL: **AB**

Nº REGISTRO: **06201725451** VALIDADE: **17/06/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **10/10/2014**

OBSERVAÇÕES:

Genilson da S. Santiago

LOCAL: **RIBEIRÃO PRETO, SP** DATA EMISSÃO: **17/06/2019**

Assinatura do Emissor: *Paulo Roberto Falcão Ribeiro* 52449549600
59980042704

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1874425906

PROIBIDO PLASTIFICAR 1874425906



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 121732105206841379071-1
Data: 21/05/2020 12:09:08
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB51232-ZYXT;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo
Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2020 15:03:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 121732105206841379071-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38727d96bb40ea4f5551bbd6e00782902028ba3d4eb0cba8dfb15732f60ef228e1e063b3fe75aecf737803b544646a77dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2º TABELIÃO DE NOTAS
RIBEIRÃO PRETO - SP
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
DANIEL PAES DE ALMEIDA



Livro nº 1114 – Página nº 183/184 – 1º Traslado.

PROCURAÇÃO bastante que faz a empresa, **SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, na forma abaixo.

1- DATA E LOCAL: Aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (17/04/2020), nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste 2º Tabelião de Notas, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante identificada no tópico seguinte: **2- OUTORGANTE:** a empresa, **SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, com sede nesta cidade, na rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Nova Ribeirânia, Sala 07, CEP-14096-750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.987.662/0001-89, com seu atual contrato social datado de 20 de Janeiro de 2020, devidamente registrado na JUCESP, sob nº 3523195977-9, em 27/02/2020, que fica arquivado nestas notas, juntamente com sua ficha cadastral simplificada e comprovante de inscrição e de situação cadastral, sob nº 290/2020, sendo neste ato, representada por seu sócio, **ANDRÉ RENATO BETINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade Rg. nº 19.542.688-X-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 164.052.688/96, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido (Sitio São Bento I) nº 112, Condomínio Bella Città, CEP-14098-591, nos termos da clausula VII (administração), (endereço eletrônico: hugo.paschoal@pgl.net.br). **3- CAPACIDADE:** O presente identificado e qualificado como o próprio pelos documentos apresentados e mencionados.- **4- PROCURADORES** - Então pela outorgante, na forma representada, foi-me dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **4.1- HUGO PASCHOAL BARBALACO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 41.355.196-9-SSP-SP e do CPF nº 369.091.538-47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cravinhos, nº 199 – aptº 104 – Jardim Paulista – CEP 14090-112; **4.2- PEDRO MIRANDA BETINI**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 39.526.972-6-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 461.970.238-22, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Ernesto Candido (Sitio São Bento 1), nº 112- lote/quadra 11/10, condomínio Bella Citta, CEP. 14098-591; **4.3- THAMIRIS ANTONELI PIRES**, brasileira, solteira, maior, assistente administrativa, portadora da Carteira de identidade, RG nº 49.272.214-SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 453.548.178-46, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Cardeal Leme, nº 300, Bloco 04, apartamento 011, Vila Virginia, CEP. 14030-270; **4.4- RODRIGO TORQUETTE ALVES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de identidade, RG nº 21.445.434-4-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 141.119.978-21, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Aldo Focosi, nº 170, apartamento 71; Presidente Médici, CEP. 14091-310; **4.5- DANIEL IDALGO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.237.750-SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 283.284.818.47, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Manoel Achê, 485, apt. 02, Jardim Irajá - Cep: 14020-590; **4.6- MARCO ANTONIO ROQUE**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 19.355.981-SSP/SP e do CPF nº 131.154.788-60, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Victaliano, nº 545, casa 01, Bairro Jardim Presidente Dutra II - CEP: 14.060-690; **4.7- RODNEY RODRIGUES GOMES**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 10.365.807 SSP/MG e do CPF nº 064.103.446-60, residente e domiciliado na cidade de Serrana-SP, na Rua Duque de Caxias, nº 577,- Centro, CEP: 14.150-000; e, **4.8- GENILSON DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da carteira de identidade RG nº 44.877.014-SSP/SP e do CPF nº 431.630.188/82, residente e



REPÚBLICA FEDERATIVA
Estado de São Paulo

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Francisco Glicério, 110 - São Paulo - SP - CEP 01308-000 - Fone: (11) 3244-5411 - Fax: (11) 3244-5411

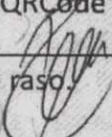
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 10º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 121732304201049180169-2; Data: 23/04/2020 10:50:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA05095-2149
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TITULAR

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

domiciliado nesta cidade, na Rua A-2 nº 399, Jardim progresso, CEP-14.031-807; que ficam investidos dos poderes a seguir elencados. **5- FINALIDADE/PODERES** para administrar a empresa outorgante, **em conjunto e/ou isoladamente** e inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações, presencial e/ou eletrônica, podendo para tanto ditos procuradores assinarem propostas de preços, contratos, declarações; apresentar e retirar documentos; impugnar termos dos editais e/ou avisos específicos; interpor recursos contra o resultado da licitação; solicitar e prestar declarações e esclarecimentos; assinar atas e demais documentos; pagar taxas, inclusive formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste; requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas; emitir e firmar o fechamento da operação através do documento; enfim praticar e promover todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento no todo ou em parte deste mandato, arcando os procuradores nos termos da Lei, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados à contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgante no cumprimento deste mandato.- **6- PRAZO DE VALIDADE: A PRESENTE TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.**- Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente instrumento foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato. **7- ENCERRAMENTO:** E, de como assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que depois de lido pela outorgante e achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Juliano Matheus de Oliveira, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu, Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a conferi, subscrevo e assino. **(a.a) ANDRÉ RENATO BETINI.- Alexandre Coneglian Zancopé.**- Custas: Ao Tabelião R\$ 140,44. Ao Estado R\$ 39,91. À Secretaria da Fazenda R\$ 27,32. Ao Registro Civil R\$ 7,39. Ao Tribunal de Justiça R\$ 9,64. Lei 11.021 R\$ 1,40. ISS R\$ 3,00. Ao MP R\$ 6,74. Total R\$ 235,84. Guia nº 073/2020. Recibo nº 76448.- Selo Digital: 1238771PR000000006322920F. "A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "<https://selodigital.tjsp.jus.br/> ", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado. NADA MAIS, Traslada na mesma data. Eu, , Alexandre Coneglian Zancopé, Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.  da verdade

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião
RIBEIRÃO PRETO - SP

Alexandre Coneglian Zancopé
Substituto do Tabelião



1238771TR0000000063230200

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/04/2020 10:03:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1506120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2021 10:50:35 (hora local)**.

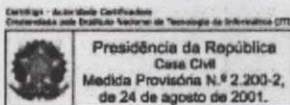
¹**Código de Autenticação Digital:** 121732304201049180169-1 a 121732304201049180169-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc22f5c5cc7768609ad2d9bd1895df7f3076e139124b20b11acb283fa0782fd2ddba2035bf0b7571c754f3925b0e
a95b88377299f6f762ff5d35f280626f6df0



000176

93.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.542.668-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2018

NOME ANDRE RENATO BETINI

FILIAÇÃO PEDRO JOSE BETINI
VERA LUCIA BORGES BETINI

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP

DATA DE NASCIMENTO 29/03/1970

DOC ORIGEM RIBEIRÃO PRETO - SP CENTRO CN:LV.A268/FLS.289V/Nº79576

CPF 164052688/96

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUMT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

34595574

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-9
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Lourenço - Jd. Paraíso - CEP 13.038-000 - Jd. Paraíso - SP - Fone: (19) 3344-1000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 121730604201745320974-1; Data: 06/04/2020 17:49:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1Y63641-V8J3;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor Azevedo da Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/04/2020 15:05:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497696

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 17:49:29 (hora local)**.

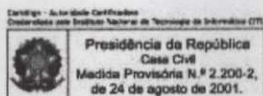
¹**Código de Autenticação Digital:** 121730604201745320974-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be12e6176d7c000116660c439e7d85d783b3db13b65087dc5425f09fbf35a70c8dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95bb50bc6bdc239d43d49caf55d4cf5d745





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.987.662/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2018
NOME EMPRESARIAL SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIETE VEICULOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA	NÚMERO 276	COMPLEMENTO SALA 07
CEP 14.096-750	BAIRRO/DISTRITO NOVA RIBEIRANIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@GRUPOSOCIETE.COM.BR
TELEFONE (16) 3618-3194		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2020 às 17:01:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000179

js

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.987.662/0001-89
Razão Social: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SOCETE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/11/2020
FGTS	Validade:	19/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/09/2020
Receita Municipal	Validade:	24/09/2020

V - Qualificação Técnica



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.987.662/0001-89
Razão Social: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SOCETE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/04/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 20/03/2018
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
CNAE Secundário 1: 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 3: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 4: 4511-1/04 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E
CNAE Secundário 5: 4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS
CNAE Secundário 6: 4541-2/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
CNAE Secundário 7: 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
CNAE Secundário 8: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 9: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 10: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 11: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 12: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

Dados para Contato

CEP: 14.096-750
Endereço: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276 - SALA 07 - NOVA
Município / UF: Ribeirão Preto / São Paulo
Telefone: (16) 36183194
Email: ADM@GRUPOSOCIETE.COM.BR

JN

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 823.182.120-15
Nome: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
Carteira de Identidade: 64227380 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 28/03/2018 Data de Nascimento: 19/08/1981
E-mail: natalia_carvalho_01@hotmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 164.052.688-96 Participação Societária: 50,00%
Nome: ANDRE RENATO BETINI
Carteira de Identidade: 19.542.668-X Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 29/05/2018 Data de Nascimento: 29/03/1970
Filiação Materna: VERA LUCIA BORGES BETINI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 14.022-000
Endereço: RUA HERACLITO FONTANA SOBRAL PINTO, 400 - CASA 239 COND JD
Município / UF: Ribeirão Preto / São Paulo
Telefone: (16) 00000000
Email: adm@gruposociete.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 823.182.120-15 Participação Societária: 50,00%
Nome: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
Carteira de Identidade: 64227380 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 28/03/2018 Data de Nascimento: 19/08/1981
Filiação Materna: JANETE PLENTZ FRAGA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 288.712.538-92
Nome: DANIELA ANTONELI DA SILVA
Carteira de Identidade: 27.588.465-X Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 24/08/2017
CEP: 14.110-000
Endereço: RUA ANIBAL VERCESI, 500 - CASA 117 - SAO LEANDRO
Município / UF: Ribeirão Preto / São Paulo
Telefone: (16) 92067227
Email: adm@gruposociete.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000182

go

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 823.182.120-15
Nome: ALEXANDRE PLENTZ FRAGA
Carteira de Identidade: 64227380 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 28/03/2018 Data de Nascimento: 19/08/1981
Filiação Materna: JANETE PLENTZ FRAGA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 288.712.538-92
Nome: DANIELA ANTONELI DA SILVA
Carteira de Identidade: 27.588.465-X Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 24/08/2017

CEP: 14.110-000
Endereço: RUA ANIBAL VERCESI, 500 - CASA 117 - SAO LEANDRO
Município / UF: Ribeirão Preto / São Paulo
Telefone: (16) 92067227
Email: adm@gruposociete.com.br

Linhas de Fornecimento

Serviços

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado



000183

97

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.987.662/0001-89
Razão Social: SOCIEDE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SOCIEDE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/04/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/11/2020
Código de Controle: 9FF8023AF61E64CB

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/07/2020
Código de Controle: 2020032204490821026928

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/10/2020
Código de Controle: 80648342020



000184

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.987.662/0001-89
Razão Social: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SOCETE VEICULOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/09/2020
Código de Controle: 20030020046-14

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/09/2020
Código de Controle: 2526851



INFORME

PORTAL DE INFORMAÇÃO E SOLICITAÇÃO FISCAL DE ISSQN

• Medidor de Conexão

• Fale Conosco

> home > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Boa tarde - Sexta-feira, 26 de Junho de 2020 - 17:03hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO	
		CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 02/04/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20108999	CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89	Inscrição Estadual
NOME EMPRESARIAL SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIETE VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 00070226 - 07.02.26 2% - INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERACAO OU VENTILACAO 00140122 - 14.01.22 2.5% - CONserto, RESTAURACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO. 03710100 - 0% - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO (ROUPAS) 03720300 - 0% - COMERCIO DE PECAS E APARELHOS ELETRICOS E ELETRONICOS 03745000 - 0% - COMERCIO DE VEICULOS 03880100 - 0% - COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS 03930000 - 0% - COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS			
LOGRADOURO RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA		NÚMERO 276	COMPLEMENTO - SALA 7
CEP 14096-750	BAIRRO/DISTRITO NOVA RIBEIRANIA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2020	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 26/06/2020 17:03.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, Clique aqui.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS**

**Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**



Código de controle da consulta: a356b311-a8fa-42d4-97e8-8713efe19247

Estabelecimento

IE: 797.363.299.116
CNPJ: 29.987.662/0001-89
Nome Empresarial: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: SOCETE VEICULOS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA
Nº: 276
CEP: 14.096-750
Município: RIBEIRAO PRETO
Complemento: SALA 07
Bairro: NOVA RIBEIRANIA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Data da Situação Cadastral: 20/03/2018
Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/03/2018
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.86.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

26/06/2020

000187
0504899

CERTIDÃO Nº: 1813589

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 29.987.662/0001-89, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: 0504899





MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

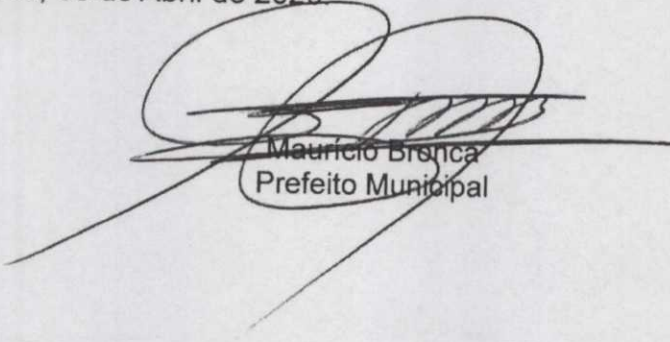
CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICIPIO DE ORINDIÚVA - SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, declara para os devidos fins que a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.987.662/0001-89, Inscrição Estadual nº 797.363.299.116, com sede Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276 sala 07, Nova Ribeirânia, – Cep: 14096-750, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de SP, é nosso fornecedor de veículos, sendo vencedor do processo licitatório **Carta Convite 49/2019** e nos forneceu **01 Veículo Marca Renault, Modelo Master L2H2 0KM AMBULÂNCIA Ano/modelo 2019/2020, NF 43 – CHASSI: 93YMAFEXCLJ239640**, sendo que durante a execução contratual não houve fatos que desabonassem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade do veículo fornecido a esta Municipalidade.

Orindiúva, 06 de Abril de 2020


Maurício Branca
Prefeito Municipal



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 121730806207930263288-1
Data: 08/06/2020 17:07:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC22897-C4CY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/06/2020 17:24:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 121730806207930263288-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b51cd7604178c4295b7dc97c9e15b2b93f49c3e4076e354d1ee3a56b20bbe2f617aa1d3431bdc002a66d12b278f58ae94dbaf2035bf0b7571c754f3925b0ea95b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

000190

90

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4924/2020**

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276** Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA** Cidade: **RIBEIRÃO PRETO UF: SP**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2020.


SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCI  T  
COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

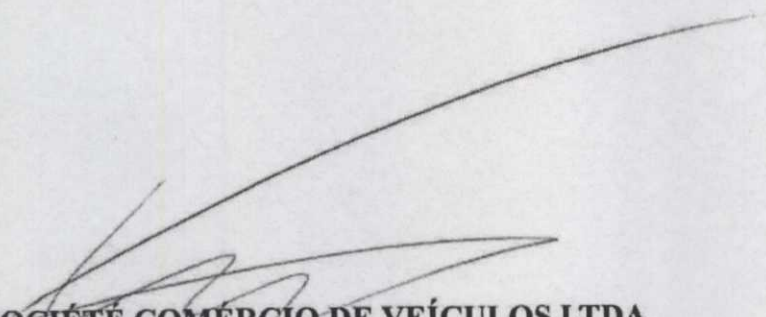
ANEXO 03

DECLARA  O DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RAT   - PR
EDITAL DE PREG  O ELETR  NICO N   70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N   4924/2020

SOCI  T   COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA, CNPJ/N   **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n   276** Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIR  NIA** Cidade: **RIBEIR  O PRETO** UF: **SP**, declara sob as penas da Lei, que a mesma est   estabelecida sob o regime legal de **empresa de pequeno porte ou equiparadas**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento p  trio, podendo usufruir os benef  cios da Lei Complementar Federal n   123/06.

Ribeir  o Preto, 16 de julho de 2020.


SOCI  T   COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCI  T   COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA
Rua   ureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeir  nia - CEP 14.096-750
RIBEIR  O PRETO - SP

SOCI  T   COM  RCIO DE VE  CULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n   276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIR  NIA CEP 14.096-750 RIBEIR  O PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

000192

97

ANEXO 04

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4924/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA**, nº 276 Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA** Cidade: **RIBEIRÃO PRETO** UF: **SP**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2020.


SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4924/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276** Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA** Cidade: **RIBEIRÃO PRETO** UF: **SP**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo 01** (um) operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2020.


SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



SOCIÉTÉ
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

000194

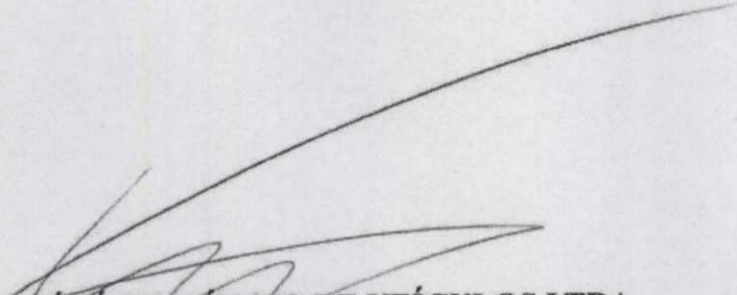
ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÁ - PR
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4924/2020

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/Nº **29.987.662/0001-89**, sediada na **RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276** Complemento: **SALA 07** Bairro: **BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA** Cidade: **RIBEIRÃO PRETO** UF: **SP**, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60(sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2020.


SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
GENILSON DA SILVA SANTIAGO
COSULTOR DE VENDAS
RG: 44.877.014-3
CPF: 431.630.188-82

29.987.662/0001-89
SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276
Sala 07
Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750
RIBEIRÃO PRETO - SP

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP

CONSULTA ATA DE PREGÃO

987933.702020.5614.4191.9212785400



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00070/2020

Às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4924, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00070/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição: VEÍCULO VAN**

Descrição Complementar: Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 170.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 153.800,0000 .

Histórico**Item: 1 - VEÍCULO VAN**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 169.500,0000	R\$ 169.500,0000	15/07/2020 18:26:16
	Marca: RENAULT						
	Fabricante: RENAULT						
	Modelo / Versão: MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2019/2020 OKM						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2019/2020 OKM, Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.						
04.640.295/0001-11	POSSOLI CAMINHOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 169.900,0000	R\$ 169.900,0000	09/07/2020 15:37:39
	Marca: IVECO						
	Fabricante: IVECO						
	Modelo / Versão: DAILY 50C17 VETRATO PASSAGEIRO 16 LUGARES						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ao Pregoeiro MUNICÍPIO DE UBIRATÃ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 DO DIA 16/07/2020 ÀS 08h30mim ANEXO Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. ^a nossa proposta de preços, e preços fixos, relativo ao fornecimento de 01 (um) VEÍCULO TIPO VAN IVECO DAILY VETRATO 50C17, ANO DE FABRICAÇÃO 2019/2020, TRANSFORMADO PASSAGEIRO 16 LUGARES (15 passageiros + 1 Motorista), conforme descritivo deste edital. Descrição mais detalhada: IVECO -Vetrato 50C17, Ano de fabricação 2019/2020 Novo 0 Km, Motor Iveco FPT F1C DS 170cv, Diesel, Veículo atende a legislação Proconve P7, Abastecimento deve ser feito com Diesel S10, Cambio Mecânica Manual 6 (seis) a frente / 1 (uma) a ré, Direção Hidráulica, Tração traseira rodado duplo, Pneus 195/75R16, Freios a disco nas quatro rodas com ABS, Carroceria Rodoviário/Teto alto /carroceria de aço, Capacidade 16 Lugares (15passageiro + 01 Motorista), Poltronas em tecido , Com Ar Condicionado, Air Bag Motorista, Porta lateral direita de correr, traseiras de abertura normal e dianteiras abertura normal, Vidros elétricos nas portas dianteiros, Cortina em todo carro, Bagageiro, Cintos de Segurança para todas as poltronas. O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 169.900,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos reais) O prazo de fornecimento é de (90 dias) (noventa dias) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento. O prazo de validade da proposta de preços é de (90 dias) (noventa dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento da proposta (envelope nº 1 e nº2) pelo Pregoeiro. Prazo de garantia do objeto é de 12 meses (um ano)						
29.016.738/0001-29	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	15/07/2020 15:42:58
	Marca: RENAULT MASTER						

Fabricante: RENAULT**Modelo / Versão:** L2H2/2020-2021**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07

35.457.127/0001-19	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	15/07/2020 16:03:12
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: Renault**Fabricante:** Renault**Modelo / Versão:** Master L2H2**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** VAN PARA PASSAGEIROS 15+1, 130 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

33.441.004/0001-64	ANTONHOLI & GARCIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	15/07/2020 17:32:36
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L2H2**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07. (150068 - cód. Compras governamentais).

30.105.413/0001-00	IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA.	Sim	Sim	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	15/07/2020 18:44:50
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** especificação conforme edital.

35.774.957/0001-70	MRRC LICITACOES E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 170.000,0000	R\$ 170.000,0000	16/07/2020 08:02:02
--------------------	------------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L2H2**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07. (150068 - cód. Compras governamentais).

21.380.013/0001-03	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	16/07/2020 08:29:36
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** master l2h2**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07. (150068 - cód. Compras governamentais)

00.474.492/0001-57	GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 205.000,0000	R\$ 205.000,0000	15/07/2020 10:39:23
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: BOXER 2.0 DIESEL**Fabricante:** PEUGEOT**Modelo / Versão:** 2020**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** BOXER-PEUGEOT-Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV.

03.353.258/0001-60	BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Sim	Não	1	R\$ 206.000,0000	R\$ 206.000,0000	16/07/2020 03:03:35
--------------------	---	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: MERCEDES**Fabricante:** MERCEDES**Modelo / Versão:** MERCEDES SPRINTER 10,5 M³ 2019/2020**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MERCEDES SPRINTER 10,5 M³ 2019/2020, 15+1 PASSAGEIROS CONFORME EDITAL**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)**Valor do Lance****CNPJ/CPF****Data/Hora Registro**

R\$ 206.000,0000	03.353.258/0001-60	Belabru	16/07/2020 08:30:13:037
R\$ 205.000,0000	00.474.492/0001-57	Gama	16/07/2020 08:30:13:037
R\$ 200.000,0000	21.380.013/0001-03		16/07/2020 08:30:13:037
R\$ 170.000,0000	30.105.413/0001-00	IPI	16/07/2020 08:30:13:037
R\$ 170.000,0000	35.774.957/0001-70		16/07/2020 08:30:13:037
R\$ 170.000,0000	29.016.738/0001-29		16/07/2020 08:30:13:037
R\$ 170.000,0000	35.457.127/0001-19		16/07/2020 08:30:13:037

R\$ 170.000,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:30:13:037
R\$ 169.900,0000	04.640.295/0001-11	16/07/2020 08:30:13:037
R\$ 169.500,0000	29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:30:13:037
R\$ 169.400,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:34:08:180
R\$ 169.000,0000	04.640.295/0001-11	16/07/2020 08:34:23:077
R\$ 167.500,0000	35.457.127/0001-19	16/07/2020 08:34:43:390
R\$ 167.400,0000	04.640.295/0001-11	16/07/2020 08:35:26:443
R\$ 167.300,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:35:56:257
R\$ 167.000,0000	29.016.738/0001-29	16/07/2020 08:36:00:293
R\$ 166.900,0000	04.640.295/0001-11	16/07/2020 08:36:30:587
R\$ 166.800,0000	35.457.127/0001-19	16/07/2020 08:37:53:500
R\$ 166.700,0000	04.640.295/0001-11	16/07/2020 08:38:04:297
R\$ 166.500,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:38:15:723
R\$ 166.300,0000	35.457.127/0001-19	16/07/2020 08:39:08:150
R\$ 166.000,0000	35.774.957/0001-70	16/07/2020 08:39:10:417
R\$ 180.000,0000	21.380.013/0001-03 <i>lançamentos</i>	16/07/2020 08:39:22:330
R\$ 165.800,0000	35.457.127/0001-19	16/07/2020 08:39:50:530
R\$ 165.700,0000	04.640.295/0001-11	16/07/2020 08:40:02:790
R\$ 165.000,0000	35.774.957/0001-70	16/07/2020 08:40:12:080
R\$ 164.900,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:40:22:923
R\$ 164.500,0000	04.640.295/0001-11	16/07/2020 08:40:33:037
R\$ 164.400,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:41:17:987
R\$ 164.000,0000	29.016.738/0001-29	16/07/2020 08:41:29:417
R\$ 162.000,0000	29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:41:38:013
R\$ 163.800,0000	04.640.295/0001-11	16/07/2020 08:41:41:230
R\$ 161.900,0000	04.640.295/0001-11	16/07/2020 08:41:59:610
R\$ 161.800,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:42:06:970
R\$ 161.000,0000	29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:42:14:280
R\$ 160.900,0000	04.640.295/0001-11	16/07/2020 08:42:39:960
R\$ 160.000,0000	35.774.957/0001-70	16/07/2020 08:42:47:970
R\$ 159.500,0000	29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:42:55:750
R\$ 163.900,0000	35.457.127/0001-19 <i>mobile</i>	16/07/2020 08:43:08:340
R\$ 159.400,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:43:25:527
R\$ 159.000,0000	35.774.957/0001-70	16/07/2020 08:43:28:033
R\$ 159.300,0000	04.640.295/0001-11 <i>ponds</i>	16/07/2020 08:43:31:053
R\$ 158.900,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:43:40:213
R\$ 158.800,0000	29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:43:40:800
R\$ 158.000,0000	35.774.957/0001-70	16/07/2020 08:43:46:647
R\$ 157.500,0000	29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:43:55:963
R\$ 157.900,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:43:56:297
R\$ 157.000,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:44:08:790
R\$ 156.000,0000	35.774.957/0001-70	16/07/2020 08:44:22:240
R\$ 156.800,0000	29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:44:23:103
R\$ 155.900,0000	33.441.004/0001-64	16/07/2020 08:44:32:047
R\$ 155.500,0000	29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:44:39:940
R\$ 155.000,0000	35.774.957/0001-70	16/07/2020 08:44:45:343
R\$ 154.500,0000	33.441.004/0001-64 <i>Ant gndh</i>	16/07/2020 08:44:53:617
R\$ 154.000,0000	29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:45:54:607
R\$ 153.900,0000	35.774.957/0001-70 <i>MRRC</i>	16/07/2020 08:46:14:963
R\$ 153.800,0000	29.987.662/0001-89 <i>lançamentos</i>	16/07/2020 08:46:29:337
R\$ 159.200,0000	29.016.738/0001-29 <i>lançamentos</i>	16/07/2020 08:48:23:247

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	16/07/2020 08:33:23	Item Aberto.
Encerrado	16/07/2020 08:50:23	Item encerrado.
Aceite	16/07/2020 09:11:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 153.800,0000.

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/07/2020 09:11:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89.	000198
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/07/2020 09:17:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89.	gn
Habilitado	16/07/2020 09:35:55	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89	

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	16/07/2020 08:30:33	Bom dia, senhores (as) licitantes. Meu nome é Renan e serei o pregoeiro deste certame. Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	16/07/2020 08:30:40	Farei algumas recomendações antes de dar início à sessão.
Pregoeiro	16/07/2020 08:30:47	Acredito que, para participar da presente licitação, as licitantes, no mínimo, leram todas as cláusulas dispostas em edital e estão cientes de suas responsabilidades, obrigações e direitos.
Pregoeiro	16/07/2020 08:30:53	Peço que evitem encaminhar e-mails ou efetuar ligações para este pregoeiro no momento da sessão. O intuito do pregão em sua forma eletrônica é justamente evitar que haja qualquer tipo de contato entre pregoeiro e empresa antes da fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	16/07/2020 08:30:59	Qualquer solicitação deste pregoeiro será efetuada via sistema, devendo a resposta ser feita da mesma forma.
Pregoeiro	16/07/2020 08:31:10	Peço que tomem cuidado no momento da digitação dos valores, uma vez que, caso o período para lance se encerre, não será mais possível à exclusão dos lances ofertados.
Pregoeiro	16/07/2020 08:31:18	Quanto ao envio da proposta pela empresa vencedora: o prazo para envio da proposta readequada ao último lance será de duas horas a contar da convocação do pregoeiro. A Licitante que deixar de encaminhar a proposta no prazo previsto se sujeitará à penalidade prevista em edital pelo não mantimento da mesma.
Pregoeiro	16/07/2020 08:31:25	O mesmo se aplica às empresas remanescentes na ordem de classificação (primeiras, segundas, terceiras colocadas, etc.) que forem convocadas para enviar a proposta readequada quando houver recusa da primeira colocada.
Pregoeiro	16/07/2020 08:31:31	Por isso, informo que as empresas participantes NÃO PODERÃO DESISTIR DE ITENS E/OU DE SUAS PROPOSTAS após iniciada a sessão pública.
Pregoeiro	16/07/2020 08:31:38	Lembrando que O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE VIA SISTEMA DO COMPRASGOVERNAMENTAIS, vedada qualquer outra forma de envio, sob pena de não aceitação.
Pregoeiro	16/07/2020 08:31:44	Gostaria também de alertá-los sobre o disposto no subitem 9.5 do edital, o qual dispõe que "Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".
Pregoeiro	16/07/2020 08:31:50	Pode ser que a sessão do presente pregão se prolongue por mais de um dia. Contudo, cabe exclusivamente aos senhores (as) permanecerem conectados no sistema e acompanharem todos os trâmites.
Pregoeiro	16/07/2020 08:31:56	Verifiquem todos esses detalhes ao ofertarem os lances.
Pregoeiro	16/07/2020 08:32:02	Enquanto leem as mensagens anteriores, passarei a análise das propostas. Aguardem, pois a qualquer momento se iniciará a fase de lances.
Pregoeiro	16/07/2020 08:33:23	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/07/2020 08:50:23	O item 1 está encerrado.
Sistema	16/07/2020 08:50:23	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	16/07/2020 08:52:18	Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, está conectado?
29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:53:20	Bom dia Sr. pregoeiro!
Pregoeiro	16/07/2020 08:56:07	Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Olá. Vamos reduzir o valor de sua proposta?
29.987.662/0001-89	16/07/2020 08:58:10	Infelizmente esse é o nosso menor valor.
Pregoeiro	16/07/2020 08:59:33	Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Tudo bem. Permaneça conectado, vou verificar a proposta.
29.987.662/0001-89	16/07/2020 09:01:02	Obrigado!
Pregoeiro	16/07/2020 09:05:02	Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Me informe, por gentileza, qual a cor do veículo?

29.987.662/0001-89

16/07/2020
09:07:35

O veículo será da cor branca.

000199

Pregoeiro

16/07/2020
09:08:32

Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ok, obrigado. Continuo na verificação de sua proposta.

Pregoeiro

16/07/2020
09:11:28

Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Peço, por gentileza, que me encaminhe proposta readequada ao último lance ofertado. Farei a convocação neste momento.

Sistema

16/07/2020
09:11:42

Senhor fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Sistema

16/07/2020
09:17:33

Senhor Pregoeiro, o fornecedor SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, enviou o anexo para o ítem 1.

Pregoeiro

16/07/2020
09:19:17

Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Agradeço o envio. Aguarde a verificação de sua habilitação.

Pregoeiro

16/07/2020
09:33:00

Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - senhor fornecedor, não verifiquei nenhum impedimento da empresa em contratar com esta municipalidade, mediante consulta nos cadastros dispostos em edital.

Pregoeiro

16/07/2020
09:33:51

Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Da mesma forma, a empresa será habilitada por possuir cadastro regular no SICAF, assim como foi aceita a documentação encaminhada junto à proposta.

Sistema

16/07/2020
09:35:55

Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro

16/07/2020
09:36:09

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/07/2020 às 10:08:00.

Pregoeiro

16/07/2020
10:08:57

Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - senhores, sem intenção de recurso, encerro a sessão neste momento. Em nome do Município de Ubitatã, agradeço a participação de todos.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	16/07/2020 09:35:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	16/07/2020 09:36:09	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/07/2020 às 10:08:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:09 horas do dia 16 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

RIANA CANDIDA SLUZOVSKI
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar

➤ PREGÃO ELETRÔNICO

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00070/2020

Às 10:09 horas do dia 16 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00070/2020, referente ao Processo nº 4924, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** VEÍCULO VAN

Descrição Complementar: Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 170.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

Adjudicado para: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 153.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	16/07/2020 10:09:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, Melhor lance: R\$ 153.800,0000

Fim do documento



Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUVISO

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 70/2020, processo nº.4924/2020, cujo objeto é Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 17 de julho de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã

**AUTORIZAÇÃO PARA A
HOMOLOGAÇÃO DO
PARANACIDADE**

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Ubitatã

Modalidade : Pregão

Nr. : 0070/2020

Objeto : Lote 1 - Aquisição de 01 (um) VEÍCULO tipo VAN TETO ALTO.

Lote(s) : 1==> R\$ 153.800,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - SOCIEDE COM DE VEÍCULOS LTDA.

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

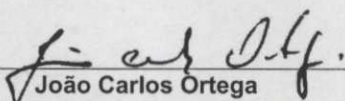
Lote 01 - Valor Total: R\$153.800,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$146.110,00;

Contrapartida Municipal: R\$7.690,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 17/07/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : COMCAM
Escritório Regional : Escritório Regional de Maringá
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 47



Município de Ubiratã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4924/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

3.1.1. N° CNPJ: 29.987.662/0001-89

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 153.800,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

16/07/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20/07/20

Ubatatã - Paraná, 20 de julho de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 255/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4924/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scovato

3. CONTRATADA

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 29.987.662/0001-89, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira n° 276, sala 07, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Telefone n° (16) 3618-3194.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-153.800,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0801

Despesa Orçamentária: 16132

Categoria: 449052480000

Descrição da Despesa: Veículos diversos

Fonte de Recurso: 000

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 20 de julho de 2020.



3.1.1 Nº CNPJ: 33.072.467/0001-04
3.1.2 VALOR GLOBAL: R\$ - 639.169,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21/07/2020.
Ubiratã - Paraná, 21 de julho de 2020
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1.1. CASTANHEIRA E MARTINS LTDA

3.1.2. Nº CNPJ 30.139.494/0001-50

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 6.210,00

3.2.1. PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA

3.2.2. Nº CNPJ 02.786.624/0001-01

3.2.3. VALOR GLOBAL R\$ - 11.650,00

3.3.1. EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA

3.3.2. Nº CNPJ 10.950.199/0001-72

3.3.3. VALOR GLOBAL R\$ - 6.250,00

3.4.1. CARNICELLI E CIA LTDA - EPP

3.4.2. Nº CNPJ 15.307.203/0001-00

3.4.3. VALOR GLOBAL R\$ - 1.600,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13/07/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20/07/2020

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4923/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CAMPO MOURÃO PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIALISE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: O BISTEAO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 28.606.106/0001-52

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 45.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

17 de julho de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20 de julho de 2020

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4924/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. SOCETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 29.987.662/0001-89

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 153.800,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

16/07/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20/07/20

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4920/2020

PREGÃO Nº 69/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Claudine Leffer Esquiatti

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços: Maria Isabel de Paiva

3. FORNECEDORA

DIREC MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº: 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do PR, Telefone nº (44) 3543-1368

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

5. VIGÊNCIA

08 (oito) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 11405

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 17 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4865/2020

CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realizar o recapeamento asfáltico da Rodovia Ercides Rosseto no município de Ubatuba, trecho final entre a sede do município de Ubatuba e o Distrito de Yolanda com extensão de 1.666,67 km e área de 10.000,02 m², conforme o convênio nº 020/2020-SEIL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair Sgarbi

3. CONTRATADA

LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.467/0001-04, situada na Rua Santa Catarina, 2050, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 87400-000, Telefone nº (044) 3676-1175, e-mail longuini_construtora@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-639.169,00 (Seiscentos e trinta e nove mil cento e sessenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15585

Categoria: 44951990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubatuba - Paraná, 21 de julho de 2020



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 255/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ E A EMPRESA SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, situado na no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, com endereço na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, CNPJ 76.950.096/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Haroldo Fernandes Duarte, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.847.057-8 PR, CPF nº 960.951.728-53, e a empresa **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ 29.987.662/0001-89, localizada na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por André Renato Betini, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 19.542.668, CPF nº 164.052.688- 96, residente na Rua Ernesto Candido nº 112, Ribeirão Preto - São Paulo, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 16 de junho de 2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Veículo tipo Van fabricação/modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07 - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 70/2020 – Processo 4924/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 153.800,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 16132.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Ubiratã– CNPJ nº 76.950.096/0001- 10.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná ou apresentar termo de compromisso assinado pelo fabricante responsável pela Assistência Técnica;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Ronaldo Teruo Inagaki e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Israel Vieira Scorvato, designado pela Portaria nº 58/2020.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Eliane Omori Duarte, designado pela Portaria nº 58/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ubatã, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ubatã, 20 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE UBIRATÃ
CONTRATANTE

SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG

Omerson Ferreira

RG: 33.558.047-8



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

000212

QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.284 - ANO: XV

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 98910-000, Telefone nº (55)99715-2300, e-mail: escolarestredemaio@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.328,00 (sete mil trezentos e vinte e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 11356

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 16 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzowski

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva

Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira

Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza

Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito

Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli

Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA

PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.624/0001-01, com sede na Rua Joao Merlim, 1491, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85819-040, Telefone nº (45) 3324-1010, e-mail: clodoaldo@extintoresnacional.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999000 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 20 de julho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4924/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorvato

3. CONTRATADA SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.987.662/0001-89, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Telefone nº (16) 3618-3194.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-153.800,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 16132

Categoria: 449052480000

Descrição da Despesa: Veículos diversos

Fonte de Recurso: 000

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 20 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 76/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4962/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais higiene e limpeza, copa e cozinha e diversos destinados as secretarias da administração, esporte, serviços rurais, desenvolvimento econômico e gabinete.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.269.743/0001-10, situada na Avenida Capitão Índio Bandeira, 692, sala 02, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-000, Telefone nº (44) 99811-7203, e-mail: rai.qdslisboa@gmail.com

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 6.003,60 (seis mil e três reais e sessenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11248

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 meses, sem prorrogação.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 28 de julho de 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4969/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A Praça Japão é um espaço público do município de Ubatuba, construída em homenagem aos imigrantes japoneses que chegaram e tantos colonizaram este município, bem como através da lavoura, contribuíram para o seu desenvolvimento.

Na aplicação de abertura deste espaço público, foi construído duas piscinas para colocação de peixes ornamentais, do tipo carpa japonesa, conseguida sob doação pelos administradores da Praça Japão do município de Maringá.

Por outro lado, se vê a necessidade de processo licitatório para aquisição de ração, vez que o cuidado e manutenção da praça bem como manutenção da vida dos peixes que estão na praça, são de responsabilidade do poder público municipal, através de sua secretaria competente.

Não obstante, se solicita a dispensa de licitação, haja vista a necessidade sem demora de aquisição de tais produtos, haja vista que os peixes precisam se alimentar para que não haja baixas na quantidade de peixes, primando sempre pela manutenção da vida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.264/0028-03, situada na Av. João Medeiros, s/n, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início